



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2026

- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÂNIA - PE
SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE, EDUCAÇÃO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E FUNDO GERAL

PREGÃO ELETRÔNICO N. 006/2026			
Encerramento do recebimento de propostas até às 12:00h e abertura da sessão pública às 13:00h (horário de Brasília) : no dia 05 de fevereiro de 2026 , no site www.portaldesertania.com.br		Limite para esclarecimento e impugnações ao Edital: 02/02/2026 .	
Objeto: Registro de Preços para Aquisição de Material de Expediente, destinados as Secretarias de Saúde, Assistência Social, Educação e Fundo Geral Sertânia - PE			
O Município de SERTÂNIA – PE, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecida à Praça João Vale, nº. 20 Centro – Sertânia – PE, inscrita no CNPJ 11.358.116/0001-13, através do Fundo Geral , neste ato representada pelo Sr. Advanilson Lopes Fagundes, Tesoureiro Municipal – Gestor do Fundo Geral, Secretaria de Assistência Social , inscrita no CNPJ: 12.126.622/0001-40, neste ato representada pela Sra. Teresa Raquel Rufino de Siqueira Viana, Secretária de Assistência Social, inscrita no CPF: 873.505.484-00, Secretaria de Educação , inscrita no CNPJ: 31.431.043/0001-55, neste ato representada pela Sra. Marta Cristina Pereira de Lira Fonte, Secretária de Educação, inscrita no CPF 026.028.604-41, Secretaria de Saúde , inscrita no CNPJ: 10.373.890/0001-30, neste ato representada pelo Sr. Dayvison Herberly Araújo Amaral, Secretário de Saúde, inscrita no CPF 056.414.224-79, torna público a instauração da licitação na modalidade PREGÃO , do tipo MENOR PREÇO , critério de julgamento POR ITEM , em sua forma Eletrônica , sob o regime de execução indireta, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as disposições fixadas neste Edital e anexos			
Valor Total Estimados: Saúde: R\$ 383.068,15 (trezentos e oitenta e três mil e sessenta e oito reais e quinze centavos), Educação: R\$ 645.421,25 (seiscentos e quarenta e cinco mil e quatrocentos e vinte e um reais e vinte e cinco centavos), Assistência Social: R\$ 256.679,62 (duzentos e cinquenta e seis mil e seiscentos e setenta e nove reais e sessenta e dois centavos) e Fundo Geral: R\$ 173.100,45 (cento e setenta e três mil e cem reais e quarenta e cinco centavos)			
Registro de Preços?	Vistoria	Modo de disputa	Intervalo mínimo de entre lances
(x) sim () não	() Facultativa (x) Não necessária	() Aberto (x) Aberto e Fechado () Fechado e Aberto	(x) R\$ 0,01 () R\$ __
Licitação Exclusiva ME/EPP?	Reserva Cota ME/EPP?	Prioridade ME/EPP local ou regional?	Exige amostra/demonstração?
() sim (x) não	() sim (x) não	() sim (x) não	() sim (X) não
e-mail para contato:			
sertanialicitacoes2025@gmail.com e licitacaosertania2025@gmail.com			
Observações Gerais:			
<ul style="list-style-type: none"> - Tendo em vista a ausência de descrições idênticas de alguns itens, por ocasião do cadastramento junto ao Sistema de Compras da PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÂNIA - PE, os mesmos foram cadastrados com descritivos similares, todavia, para cadastramento da proposta, deve-se observar e atender aos descritivos constantes no ANEXO IV - Termo de Referência e ANEXO I - Modelo de apresentação de proposta detalhada após o encerramento dos lances. - Após a fase de lances as licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço atualizado quando convocado pelo(a) Pregoeiro(a). - Os documentos complementares à proposta, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no Edital e já apresentados serão encaminhados pela licitante, quando convocada pelo(a) Pregoeiro(a). 			



1. PREÂMBULO

1.1. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÂNIA - PE**, doravante denominada **Secretarias Municipais de Saúde, Educação, Assistência Social e Fundo Geral**, **TORNA PÚBLICA A ABERTURA DE LICITAÇÃO** na modalidade **PREGÃO, na forma ELETRÔNICA**, tipo menor preço, tendo por finalidade a qualificação de **EMPRESAS** e a seleção de propostas, sendo regida pela Lei Federal n. 14.133/2021, pela Lei Complementar n. 123/2006 e com observância do Decreto Federal n. 11.462/2023 e Decreto Municipal nº 69/2025, suas respectivas alterações e demais legislações pertinentes, segundo as condições e especificações deste Edital e seus Anexos.

2.

2.1. DO OBJETO

2.1.1. Registro de Preços para Aquisição de Material de Expediente, destinados as Secretarias de Saúde, Assistência Social, Educação e Fundo Geral Sertânia - PE A existência de preços registrados **não obriga** esta Prefeitura a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.2. DA SESSÃO DE DISPUTA

SESSÃO PÚBLICA DA DISPUTA: 13:00h do dia 05 de fevereiro de 2026 (horário de Brasília)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.portaldesertania.com.br

3. DA AUTORIZAÇÃO

3.1. A realização desta licitação encontra-se devidamente autorizada pela Ordenadora de despesas da Secretarias Municipais de Saúde, Educação, Assistência Social e Fundo Geral .

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Não poderão participar desta licitação os interessados:

- a) que se enquadrem nas vedações previstas no art. 14 da Lei n. 14.133/2021; e
- b) que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 16 da Lei n. 14.133/2021 e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar n. 123/2006](#) e do Decreto n. 8.538/2015.

4.3. Somente para as licitantes cadastradas como microempresa ou empresa de pequeno porte:

- a) que não ultrapassou os limites de faturamento e cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar n. 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 a 49 da referida Lei Complementar;
- b) nos itens exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame; e
- c) nos itens não exclusivos, a manifestação no campo “não” apenas produzirá o efeito de a licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar n. 123/2006, mesmo sendo qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte.

3.3.1 Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto licitado, observadas as condições deste Edital.

3.4 Os interessados deverão, além de atender as demais exigências constantes neste edital e seus anexos, estar devidamente credenciados e de posse de sua senha pessoal e intransferível, obtida após os procedimentos descritos no item 3 deste edital.

3.5 Não poderão participar os interessados que se encontrem com falência decretada, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, empresas estrangeiras que não funcionem no País, nem aquelas que estejam sob os efeitos da Declaração de Inidoneidade ou de Suspensão do direito de licitar e contratar com a esfera de governo municipal.

3.5.1 Fica autorizada a participação de empresa que se encontre em recuperação judicial mediante a apresentação do plano de recuperação já homologado e em vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira.

3.6 Os interessados deverão participar do certame através da mesma pessoa jurídica que virá a executar o contrato, ou seja, caso participe como matriz deverá apresentar toda a documentação em nome da matriz,



caso participe como filial deverá fazê-lo em nome da filial. Fica vedada a execução do contrato por pessoa jurídica diversa daquelas originalmente participantes do certame.

3.7 Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.7.2 Não poderão disputar licitação ou participar da execução do contrato, direta ou indiretamente o licitante que se enquadrar em quaisquer das previsões contidas no artigo 14, incisos I ao VI, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.8 – **CADASTRO PRÉVIO DOS LICITANTES**

A participação no presente Pregão Eletrônico se dará mediante realização de sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema PORTAL DE COMPRAS, disponível no endereço eletrônico: www.portaldesertania.com.br.

3.9 Os interessados deverão acessar o PORTAL DE COMPRAS da Prefeitura de Sertânia - PE para na plataforma da www.portaldesertania.com.br se cadastrar previamente como FORNECEDOR, inscrição que deverá ocorrer em até 02 (dois) dias úteis anteriores ao horário fixado neste Edital para o início da apresentação das propostas.

3.9.1 Havendo necessidade de contato com a **BR CONECTADO** para pagamento, liberação de acesso e suporte ao uso da plataforma, realizar contato via telefone: (081) 3877-1397 e / ou e-mails: comercial@brconectado.com.br; boletos@brconectado.com.br.

3.10 Para obter acesso aos serviços do PORTAL DE COMPRAS da Prefeitura de Sertânia - PE:

3.10.1 O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante que pagará à BR CONECTADO, provedora do sistema eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante TABELA DE PREÇOS com valores por plano de acesso, informados na página do CADASTRO DO FORNECEDOR;

3.10.2 Deverão ser preenchidas as informações dos campos para a identificação da Pessoa Jurídica ou Pessoa Física com os respectivos dados, fornecida a documentação exigida para o respectivo cadastramento/credenciamento acompanhado dos seguintes documentos:

a) Cópia do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ); Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados na Junta Comercial ou Cartório do Serviço de Registro Civil e Títulos e Documentos, em se tratando de sociedade por ações, acompanhado da documentação de eleição de seus administradores;

b) Demais documentos exigíveis pelo PORTAL DE COMPRAS / BR CONECTADO.

3.11 O acesso do Licitante ao Pregão Eletrônico, para efeito de encaminhamento dos documentos de habilitação nos termos do item 9 deste Edital, encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de login e senha privativa pela BR CONECTADO.

3.12 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.12.1 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

3.13 Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

3.14 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.14.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.15 Ao enviar PROPOSTA INICIAL o licitante estará declarando que conhece e concorda com todas as regras do Edital, bem como todos os requisitos de habilitação e que até a data de apresentação da proposta inicial inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, declara também, que não emprega menor de idade, salvo na condição de aprendiz (Art. 7º, inciso XXXIII, da CF).

3.15.1 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante



às sanções previstas em lei.

3.16 Para maiores informações sobre a utilização do sistema eletrônico utilizado BR CONECTADO, os interessados podem obter a “Cartilha para Fornecedores” no site www.portaldesertania.com.br clicando em “DOWNLOAD: GUIA DO LICITANTE”, ou entrar em contato com o suporte técnico ao uso da plataforma do BR CONECTADO através do telefone: (81) 3877-1397.

5. DO VALOR ESTIMADO

5.1. A despesa com a execução do objeto desta licitação é estimada em **Saúde:** R\$ 383.068,15 (trezentos e oitenta e três mil e sessenta e oito reais e quinze centavos), **Educação:** R\$ 645.421,25 (seiscentos e quarenta e cinco mil e quatrocentos e vinte e um reais e vinte e cinco centavos), **Assistência Social:** R\$ 256.679,62 (duzentos e cinquenta e seis mil e seiscentos e setenta e nove reais e sessenta e dois centavos) e **Fundo Geral:** R\$ 173.100,45 (cento e setenta e três mil e cem reais e quarenta e cinco centavos).

6. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA ELETRÔNICO

6.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

6.2. O cadastro no PORTAL deverá ser feito no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Sertânia - PE, no sítio www.portaldesertania.com.br.

6.3. A licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.4. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5. A licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

7. DO PROCEDIMENTO DESTA PREGÃO ELETRÔNICO

7.1. Do envio da proposta pelo sistema eletrônico

7.1.1. A licitante credenciada interessada em participar deste Pregão Eletrônico deverá enviar sua proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo considerada inválida a proposta apresentada por meio diverso.

7.1.2. No preenchimento da proposta eletrônica e escrita deverão, obrigatoriamente, ser informadas, no campo próprio, as Editoras e ISBN. A não inserção, implicará na desclassificação, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta. Caso a proponente seja a Editora, não deverá constar no campo “marca” o termo “própria”, ou qualquer outro elemento que possibilite a identificação da empresa.

7.1.3. Após acessar o sistema, o representante credenciado inserirá sua proposta inicial informando o **valor unitário** e o **valor total** proposto para cada item ofertado, em moeda nacional, com DUAS casas decimais, sem pontos e com vírgulas, para o objeto deste Edital até a data e horário previstos em seu Preâmbulo e, ainda, em campo próprio do sistema manifestar-se sobre todas as declarações exigidas.

7.1.3.1. É vedada a quantidade inferior à demandada nesta licitação.

7.1.4. Todas as despesas necessárias à perfeita execução do contrato (custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer impostos, taxas, contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscais, previdenciárias, transporte em veículos apropriados, seguros, embalagens, quaisquer outros encargos decorrentes do exercício profissional de seus funcionários ou terceirizados...) devem estar inclusas nos preços cotados.

7.1.5. O prazo de validade da proposta será de 90 (noventa) dias corridos, a contar da data marcada para a abertura das propostas, podendo a licitante ofertar prazo superior, declarando-o expressamente no campo Descrição Complementar.

7.1.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte ou ao direito de preferência sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

7.1.7. A licitante terá oportunidade de rever as condições de sua proposta, cancelando-a e enviando nova



proposta, desde que não tenha encerrado o período de tempo previsto para o seu encaminhamento. Uma vez abertas as propostas, o sistema não permitirá a retirada, alteração e/ou encaminhamento de nova proposta. Após a abertura das propostas, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

7.1.8. No caso de haver divergência entre a descrição do código do produto no aviso do www.portaldesertania.com.br e o disposto nos Anexos deste Edital (Especificações), a licitante deverá obedecer ao que está disposto nestes Anexos.

7.2. Da abertura e do critério de julgamento da proposta

7.2.1. Na data e horário previstos no Preâmbulo deste Edital serão abertas as propostas, passando o(a) Pregoeiro(a) a avaliar sua aceitabilidade, verificando a sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

7.2.2. O(A) Pregoeiro(a) efetuará o julgamento das propostas pelo critério **MENOR PREÇO**, observados os parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.

7.2.3. **Será desclassificada** a proposta elaborada em desacordo com os termos deste Edital, que se oponha a qualquer dispositivo legal vigente ou que: contenha vícios insanáveis; não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas neste Edital; apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para o item; não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração; e apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital, desde que insanável.

7.2.3.1. Em caso de registro de lance final inferior a 30% (trinta por cento) do Preço de Referência, o Pregoeiro(a) solicitará dos **ARREMATANTES e NÃO-ARREMATANTES**, que seja enviado, em solicitação única, a apresentação de planilha de COMPOSIÇÃO DE PREÇO, detalhando ao mínimo (valor de aquisição (com a apresentação de notafiscal de entrada ou documento legal similar, com data não superior a 06(seis meses), encargos trabalhistas, despesas logística-frete (no caso de empresas sediadas fora do município, deve-se informar a quilometragem entre as cidades de origem e destino), carga tributária insidente e e Margem de lucro estimado) **prazo máximo de 120(cento e vinte) minutos**, contados a partir da solicitação

7.2.3.2. Para fins de comprovação, a COMPOSIÇÃO DE CUSTOS, deverá ser apresentada acompanhada de (NF-e) Notas Fiscais de Entrada e Nota Fiscal de Saída (NFS-e), ou outros documentos equivalentes legais

7.2.3.3. A composição de custos solicitada na clausula 7.2.3.1, deverá ser assinada pelo Representante Legal ou Procurador devidamente qualificado no Processo e do Contador da empresa.

7.2.4. O não envio da documentação exigida no prazo estipulado acarretará a desclassificação da proposta para o respectivo item

7.2.5. A Planilha de Custos e Formação de Preços deverá ser encaminhada pelo licitante exclusivamente via sistema, no prazo de 02:00 horas, contado da solicitação do Pregoeiro(a), com os respectivos valores readequados ao ultimo lance, mesmo que não tenha sido o arremante, e será analisada pelo Pregoeiro(a) no momento da aceitação do lance vencedor.

7.2.6. É facultado ao Pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo

7.2.6.1. Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida

7.2.6.1.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o subitem 6.2.3.1 deste Edital, só será considerada após diligência do(a) Pregoeiro(a), que comprove:

- a) que o custo da licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- b) inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.2.7. O critério de aceitabilidade dos preços propostos será o da compatibilidade com os preços de mercado.

7.2.8. Para divergência entre valores unitários e os totais, prevalecerão os primeiros. Em caso de divergência entre os algarismos do preço e seu valor por extenso, será considerado este último.

7.2.9. No julgamento das propostas e dos documentos de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, sempre assegurada a todas as licitantes paridade de tratamento neste aspecto.

7.3. Da fase de disputa e da formulação de lance



- 7.3.1. Classificadas as propostas, na data e horário previstos no Preâmbulo deste Edital, o(a) Pregoeiro(a) dará início à fase de disputa da sessão pública. Todas as propostas classificadas serão consideradas lances na fase de disputa e ordenadas por valor.
- 7.3.2. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo(a) Pregoeiro(a), sendo que somente estas participarão da fase de disputa.
- 7.3.3. Para participar da fase de disputa, as licitantes deverão acessar o site www.portaldesertania.com.br > Login e Senha.
- 7.3.4. Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão formular lances sucessivos de menor valor, sendo informadas, imediatamente, sobre o seu recebimento com a indicação do respectivo horário e valor. Caso não se realizem lances, será verificada a conformidade da proposta de menor preço.
- 7.3.4.1. Os lances serão ordenados pelo sistema e divulgados em ordem crescente.
- 7.3.5. A licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado pelo sistema, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 7.3.6. Durante o transcurso da fase de disputa, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará a autora do lance.
- 7.3.7. Durante a fase de lances, o(a) Pregoeiro(a) poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.
- 7.3.8. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que as licitantes apresentarão lances públicos e sigiloso.
- 7.3.8.1. O artigo 24 da Instrução Normativa (IN) SEGES nº 73/22 estabelece que, no modo de disputa aberto e fechado, a etapa de envio de lances tem a duração de 15 minutos.
- 7.3.8.2. Após esse período, o sistema permite que o autor da oferta com o valor mais baixo ou com o maior percentual de desconto, e os autores das ofertas subsequentes, possam fazer um lance final e fechado em até 5 minutos. Esse lance é sigiloso até o encerramento do prazo.
- 7.3.8.3. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5%, o(a) Pregoeiro(a), auxiliado(a) pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, nos termos estabelecidos neste Edital, para a definição das demais colocações.
- 7.3.8.4. Após o reinício previsto no subitem 6.3.8.3 deste Edital as licitantes serão convocadas para apresentarem lances intermediários.
- 7.3.8.5. Encerrada a etapa de que trata o subitem 6.3.8.4 deste Edital, o sistema ordenará e divulgará os lances conforme disposto no subitem 6.3.4.1 deste Edital.
- 7.3.9. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 7.3.10. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.3.11. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo).
- 7.3.12. A licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 (quinze) segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 7.3.13. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante.
- 7.3.14. Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.3.15. Em caso de empate entre duas ou mais propostas iniciais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei n. 14.133/2021.
- 7.3.16. Encerrada a etapa de lances, ocorrendo a situação denominada empate ficto, prevista no art. 44, § 2º, da Lei Complementar n. 123/2006, o Sistema Eletrônico se encarregará automaticamente de assegurar o exercício dos direitos inerentes à preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, na forma regulamentada pelo art. 45 do mesmo Estatuto.
- 7.3.16.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte forem iguais ou até 5% superiores à proposta mais bem classificada, desde que esta também não se enquadre nessas categorias.**
- 7.3.16.2. Nos termos do art. 44 da Lei Complementar n. 123/2006, é assegurado, como critério de **desempate**, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.
- 7.3.17. Encerrado o tempo normal de disputa, o sistema identificará automaticamente a existência da situação de empate na sala de disputa, informando o nome da licitante. Em seguida, o(a) Pregoeiro(a) convocará a



licitante que se encontre em situação de empate para, **no prazo de 5 (cinco) minutos**, sob pena de preclusão, ofertar novo lance, inferior ao menor lance registrado para o item/grupo.

7.3.18. Não havendo manifestação da licitante convocada para registrar novo lance, o sistema verificará se há outra em situação de empate, realizando o chamado de forma automática. Não havendo mais nenhuma licitante em situação de empate, o sistema emitirá mensagem, cabendo ao(à) Pregoeiro(a) dar encerramento à disputa do item/grupo.

7.3.19. Após o encerramento da fase de disputa da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) encaminhará, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

7.3.20. Após o encerramento da fase de disputa da sessão pública, as licitantes poderão reduzir seus preços o valor da proposta da licitante mais bem classificada. Para tanto, deverá se manifestar quando da convocação pelo(a) Pregoeiro(a), em campo próprio do sistema eletrônico. A apresentação dessas novas propostas não prejudicará o resultado do certame em relação à licitante mais bem classificada.

7.3.21. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

7.3.22. Quando a primeira colocada, mesmo após a negociação, for desclassificada em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo estimado para o item, a negociação poderá ser feita com as demais licitantes classificadas, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação estabelecida no subitem 6.3.4.1 deste Edital, ou, em caso de propostas intermediárias empatadas, serão utilizados os critérios de desempate definidos no subitem 6.3.15 deste Edital.

7.3.23. Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata da sessão pública, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

7.3.24. Observado o prazo, o(a) Pregoeiro(a), deverá solicitar, no sistema, o envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação.

7.3.25. Todas as informações relativas à sessão pública deste Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no sistema eletrônico.

7.3.26. Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.3.27. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.3.28. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do(a) Pregoeiro(a) de data diversa.

8. DOS BENEFÍCIOS ÀS ME'S E EPP'S E APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

7.1. Dos benefícios às microempresas e empresas de pequeno porte (cota reservada e exclusiva)

7.1.1. Fica assegurada preferência exclusiva e reservada de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48, incisos I e III, da Lei Complementar n. 123/2006, de acordo com o previsto no **ANEXO VI**, deste Edital.

7.1.2. Se a mesma empresa vencer a licitação nas cotas principal e reservada, ou vencer em mais de um item/grupo espelhado, com preços distintos, o consumo da Ata de Registro de Preços deve ocorrer primeiro no item/grupo mais vantajoso, devendo ser contratados os demais itens/grupos em sequência apenas após o exaurimento dos quantitativos registrados mais vantajosos.

7.1.3. Se empresas distintas vencerem cotas principal e reservada com preços iguais, a cota reservada terá prioridade de contratação.

7.1.4. Se empresas distintas vencerem itens/grupos espelhados com preços iguais, as microempresas, empresas de pequeno porte terão direito de preferência na contratação.

7.1.5. Na impossibilidade de se aplicar o critério previsto no subitem 6.4.4 deste Edital, a Prefeitura deverá realizar sorteio para a definição da ordem de preferência na contratação.



7.1.6. Não havendo vencedor para a cota reservada estas poderão ser adjudicadas à licitante vencedor da cota principal, ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço da primeira colocada.

7.2. Da proposta detalhada e da habilitação

7.2.1. A **PROPOSTA DETALHADA** (modelo constante no **ANEXO I** deste Edital), **atualizada em conformidade com o menor lance eventualmente ofertado**, deverá ser encaminhada, pela licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar, no prazo de até 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado do momento da convocação pelo(a) Pregoeiro(a), em campo próprio do sistema eletrônico, e deverá conter:

- a) Razão social da proponente, endereço, CNPJ, número da conta corrente, agência e respectivo banco, fone fixo/celular e endereço eletrônico (e-mail);
- b) Descrição detalhada do objeto ofertado, incluindo prazo de validade/garantia caso haja, em conformidade com as características exigidas no Termo de Referência, **ANEXO IV** deste Edital;
- c) Valor unitário e valor total de cada item;
- d) Indicação da MARCA; e
- e) Indicação do MODELO.

7.3. Visando atender ao princípio da celeridade processual, solicita-se à licitante que havendo PROSPECTO, MANUAL E/OU CATÁLOGO, com descritivos técnicos detalhados, expedido pelo fabricante do material ofertado, os enviem na forma de arquivo pelo sistema eletrônico, para que o(a) Pregoeiro(a) possa avaliar se o material ofertado atende às especificações e aos requisitos de qualidade previstos no **ANEXO IV** e em todo este Edital.

- Somente será considerado prospecto, manual e/ou catálogo obtido via internet, se nesse constar endereço do sítio eletrônico.

7.3.1 No prazo previsto no subitem 7.2.1 deste Edital, a prorrogação poderá ocorrer nas seguintes situações:

- a) por solicitação da licitante, mediante justificativa aceita pelo(a) Pregoeiro(a); ou
- b) de ofício, a critério do(a) Pregoeiro(a), quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos neste Edital.
- c) O licitante [NÃO] poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação

- d) Para fins de participação no presente certame, a proposta inicial dos licitantes poderá ser apresentada de forma unificada, englobando todos os itens e fundos envolvidos, em conformidade com as diretrizes e modelos estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos.
- e) Não obstante o disposto acima, as empresas que se sagrarem vencedoras e, conseqüentemente, forem contratadas, deverão apresentar, quando formalmente solicitado pela Administração, uma "Proposta Reajustada de Lance". Esta proposta será destinada a subsidiar a formalização contratual e a gestão orçamentária individualizada.
- f) A "Proposta Reajustada de Lance" deverá ser elaborada e apresentada separadamente para cada Fundo envolvido na contratação (Fundo Geral, Fundo Municipal de Educação, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social). Nela, deverá constar o valor global de cada Secretaria que compõe e origina o valor global de cada respectivo Fundo, permitindo a correta alocação de recursos e o controle individualizado das despesas por parte da Administração Pública.
- g) A ausência ou apresentação em desacordo com esta exigência, quando solicitada, poderá implicar em sanções e/ou impedimento de contratação, conforme as disposições deste Edital e da Lei nº 14.133/2021.

8. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES A SEREM ANEXADOS PELO VENCEDOR JUNTO A SUA PROPOSTA DE LANCE:

8.1. Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme Lei nº 9.854, de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 2002, conforme modelo anexo a este Edital.

8.2. A **HABILITAÇÃO** consistirá em: Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do



licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá verificar o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

8.2.1. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

8.2.2 Não ocorrendo inabilitação, a documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar será verificada.

8.2.3 Os documentos poderão ser apresentados em original, em cópia

8.2.4 Para a habilitação, o licitante deverá anexar ao sistema os documentos a seguir relacionados:

9. RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a. **No caso de empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de todas as eventuais alterações;

a.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados do documento de identificação do titular da empresa;

b. **No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhados de todas as eventuais alterações ou da consolidação respectiva;

b.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados do(s) documento(s) de identificação de seu(s) administrador(es);

c. **No caso de sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação do(s) seu(s) administrador(es);

d. **No caso de cooperativa:** ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

e. **No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País:** decreto de autorização;

9.1. Quando os documentos acima, cabíveis conforme a natureza do licitante, já tenham sido todos devidamente apresentados e juntados no credenciamento, não se fará necessária nova apresentação;

9.2. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

b. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante certidão conjunta negativa de débitos, ou positiva com efeitos de negativa, relativos aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive a regularidade das contribuições previdenciárias e de terceiros;

c. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do licitante;

d. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante;

e. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de

Regularidade do FGTS;

f. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou certidão positiva com efeitos de negativa.

9.2.1. Sob pena de inabilitação, as certidões relativas à regularidade fiscal deverão ter sido expedidas a menos de 90 (noventa) dias contados da data da sua apresentação, quando estas não tiverem prazo de validade estabelecido pelo órgão competente expedidor;

9.2.2. Caso o licitante seja microempresa ou empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de ser inabilitado.

9.2.3. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

a. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 90 (noventa) dias contados da data da sua apresentação;

a.1. Será admitida a participação de pessoas jurídicas em recuperação judicial desde que amparadas em certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório.

b. Balanço Patrimonial 2 (dois) últimos exercícios sociais e Demonstrações Contábeis apresentados na



forma da Lei, com os respectivos Termos de Abertura e Encerramento, autenticados e registrados na Junta Comercial do Estado da sede da licitante, ou no Cartório de Registro de Títulos e Documentos, todos, obrigatoriamente firmados pelo Contador, em situação regular perante o Conselho Regional de Contabilidade – CRC e pelo Dirigente/Sócio, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, com apresentação da respectiva memória de cálculo;

b.1. Serão considerados aceitos, como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

b.1.1. Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima):

- i - Publicado em Diário Oficial; ou
- ii - Publicado em jornal de grande circulação; ou
- iii - Por fotocópia registrada ou atendida na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

b.1.2. - Sociedades por cota limitada (LTDA):

i - Acompanhados por fotocópia dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro Órgão equivalente.

b.1.2. - Sociedades sujeitas ao regime estabelecido pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 – Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte “SIMPLES”:

i - Acompanhados por fotocópia dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro Órgão equivalente; ou

ii - Declaração simplificada do último imposto de renda.

b.1.4. Sociedades criadas no exercício em curso:

i - Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílios dos licitantes nos casos de sociedades anônimas.

9.3. Relativos à Qualificação Técnica:

a. Apresentar comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com as características, quantidades e prazos do objeto da licitação, através da apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação.

9.3.1. Os documentos acima relacionados deverão estar anexados ao sistema.

9.3.2. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007.

9.3.3. No caso de inabilitação, o (a) Pregoeiro (a) retomará o procedimento a partir da fase de julgamento da proposta, examinando a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.3.4. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.3.5. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o (a) Pregoeiro (a) suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.3.6. No julgamento da habilitação, o (a) Pregoeiro (a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado no sistema e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.

9.3.7. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

9.3.8. Caso o licitante seja microempresa ou empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal e trabalhista, ser-lhe-á assegurado o prazo de **05 (cinco)** dias úteis, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.3.9. A prorrogação do prazo a que se refere o subitem anterior deverá sempre ser concedida pela Administração quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho devidamente justificados.

9.3.10. A declaração do vencedor de que trata este subitem acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.



9.3.11. A não-regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

9.3.10. Da sessão pública do Pregão será lavrada Ata, que mencionará todos os licitantes presentes, os lances finais oferecidos, bem como as demais ocorrências que interessarem ao julgamento, devendo a Ata ser assinada pelo (a) Pregoeiro (a) e por todos os licitantes presentes.

9.3.12. O marco temporal para apresentação das demonstrações do último exercício social exigível será a data limite definida pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.3.13. As demonstrações contábeis exigidas limitar-se-ão ao último exercício no caso de a licitante ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

- As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências de habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

9.3.14. A empresa poderá apresentar quantos atestados forem necessários para a comprovação da exigência contida na alínea "a" do item 9.3 deste Edital.

- O atestado apresentado deverá conter informações que identifique o emitente e a qualidade da execução do objeto contratado.

9.3.15. A comprovação de capacidade técnica estará sujeita à confirmação da veracidade de suas informações por meio de possíveis diligências, conforme prescreve o art. 64, inciso I, da Lei n. 14.133/2021.

9.3.16. Os documentos para habilitação serão exigidos apenas da licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar e o prazo para a sua apresentação, quando solicitada pelo(a) Pregoeiro(a), será de até 2 (duas) horas, prorrogado por igual período.

9.3.17. No prazo previsto no subitem 9.3.16 deste Edital, a prorrogação poderá ocorrer nas seguintes situações:

- a) por solicitação da licitante, mediante justificativa aceita pelo(a) Pregoeiro(a); ou
- b) de ofício, a critério do(a) Pregoeiro(a), quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos neste Edital.

9.3.11 Após a apresentação dos documentos de habilitação, fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelas licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

10. Regularidade da Documentação

10.1. A documentação exigida deverá ter validade mínima até a data prevista para a sessão pública. Se o prazo de validade das certidões não estiver expresso, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias corridos, excluindo-se nesta contagem o dia da emissão/expedição.

10.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, é assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que for declarada vencedora desta licitação, prorrogável por igual período, a critério da Prefeitura, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.3. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará na decadência do direito à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e na legislação, sendo facultado a Prefeitura convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação ou, ainda, revogar esta licitação.

10.4. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao Departamento de Licitações/ Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÂNIA - PE/SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE, EDUCAÇÃO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E FUNDO GERAL, no endereço mencionado neste Edital, dentro do prazo assinalado pelo(a) Pregoeiro(a).

10.5. As cópias poderão ser autenticadas por tabelião de notas, Pregoeiro(a) ou membro da equipe de apoio mediante apresentação do original ou publicação em órgão da imprensa oficial e ainda por declaração de autenticidade por advogado.

10.6. As certidões apresentadas pela licitante, conforme disposição do subitem 9.2 deste Edital, estarão sujeitas à verificação de sua validade e autenticidade pelo(a) Pregoeiro(a) ou membro da equipe de apoio. Averificação pela Prefeitura nos sites oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.



10.7. A licitante deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.8. Sob pena de inabilitação, todos os documentos deverão ser apresentados da seguinte forma:

- a) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- b) em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz; e
- c) se a licitante for a matriz e a fornecedora do objeto deste Edital ou a emissora da fatura/nota fiscal for afilial, os documentos deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial, simultaneamente.

10.9 Se a proposta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital, quando então poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

10.10 Se a documentação exigida para habilitação não estiver completa e correta, ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, ou se a empresa estiver em suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, ou se for identificada como inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, tal empresa será inabilitada, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

11. CONSTATADO O ATENDIMENTO DO RECURSO

11.1.1. Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 (dez) minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.

11.1.2. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

11.1.2.1. As demais licitantes ficarão intimadas para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

11.1.3. Será assegurado à licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.1.4. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.1.5. O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade superior.

11.1.6. A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza a autoridade superior a adjudicar e homologar o objeto à licitante vencedora.

11.1.7. Findo o prazo do subitem 11.1.2.1 deste Edital, impugnado ou não o recurso, o(a) Pregoeiro(a) o apreciará, no prazo de 3 (três) dias úteis, quando opinará pela manutenção ou reforma do ato recorrido, encaminhando-o à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO CONTRATO

12.1. Da adjudicação e homologação

12.1.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei n. 14.133/2021.

12.2. Do cadastro de reserva de fornecedores

12.2.1. Após a homologação da licitação, com o objetivo de formar cadastro de reserva de fornecedores, no caso de exclusão do primeiro colocado, será incluído na respectiva ata o registro das licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais ao da licitante vencedora, na sequência da classificação do certame.

12.2.2. A ordem de classificação no cadastro de reserva de fornecedores seguirá a ordem das últimas propostas apresentadas durante a fase competitiva.

12.3. Da assinatura da Ata de Registro de Preços

12.3.1. Homologado o resultado desta licitação e respeitada a ordem de classificação, a Prefeitura convocará a adjudicatária para que assine digitalmente a Ata de Registro de Preços.

12.3.2. A convocação será realizada via e-mail – com aviso de recebimento.

12.3.3. O prazo para assinatura será de até 2 (dois) dias úteis, a contar da data de confirmação do recebimento do e-mail. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, notificada nos prazos e



condições estabelecidas neste Edital, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a à perda do direito à assinatura da Ata, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis previstas no Item 8 deste Edital.

12.3.3.1. O prazo pode ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Prefeitura.

12.3.4. Apenas em função da total impossibilidade da utilização de meio digital/virtual, far-se-á a remessa da Ata de Registro de Preços, por via postal, para assinatura da adjudicatária.

12.3.5. Para a assinatura da Ata de Registro de Preços, o representante da licitante vencedora deverá acessar o portal www.portaldesertania.com.br efetuar cadastro para liberação da assinatura digital no Sistema Eletrônico de Informações www.portaldesertania.com.br, devendo se solicitado:

- a) comprovar seu poder para representar a licitante, através de documento legal; e
- b) atualizar todos os documentos apresentados quando da habilitação, se vencidos.

12.3.6. Nas hipóteses de não assinatura da Ata, nos prazos e condições estabelecidas, a Prefeitura poderá convocar outra licitante, respeitada a ordem de classificação e mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

12.4. Da Adesão ao Registro de Preços

12.4.1. A Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta a esta Prefeitura, desde que devidamente comprovada a vantagem. Para tanto, os interessados deverão entrar em contato com o(a) Gestor(a) da Ata de Registro de Preços.

12.4.1.1. Caberá à Detentora da Ata de Registro de Preços e a Prefeitura, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com a Prefeitura e órgãos participantes.

12.4.1.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este Edital não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

12.4.2. Os preços registrados ficarão disponibilizados em meio eletrônico Portal de Compras e Transparencia.

12.4.3. As contratações decorrentes do registro obedecerão à ordem de classificação dos fornecedores constantes na Ata.

12.4.4. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para Prefeitura e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

12.4.5. Após a autorização da Prefeitura, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata.

12.5. Do prazo de vigência e prorrogação da Ata de Registro de Preços

12.5.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado da data da sua publicação no Portal Nacional de Contratações Pública - PNCP e Portal da Transparencia da PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÂNIA - PE, podendo ser prorrogado por igual período, havendo a renovação dos quantitativos inicialmente registrados.

12.5.1.1. A prorrogação da Ata de Registro de Preços fica condicionada à comprovação da vantajosidade dos preços registrados, mediante pesquisa de preço a ser realizada com a utilização dos parâmetros estabelecidos no art. 23 da Lei n. 14.133/2021.

12.5.1.2. A Detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata de Registro de Preços, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.

12.6. Do cancelamento do Registro de Preços da Detentora

12.6.1. A Detentora dos Preços Registrados terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Prefeitura, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir os preços registrados, quando este se tornar superior ao praticado no mercado; e
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei n. 14.133/2021.

12.6.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas nas alíneas "a", "b" e "d" do subitem anterior, será formalizado por despacho expedido pelo Ordenador de Despesas, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12.6.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso



fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) por razão de interesse público; ou
- b) a pedido do fornecedor.

12.7. Da revisão dos preços registrados

12.7.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

12.7.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Prefeitura convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

12.7.2.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

12.7.2.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

12.7.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Prefeitura poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes da assinatura do contrato; e
- b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

12.7.4. Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura procederá a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12.7.5. O requerimento de que trata o subitem 12.7.3 deste Edital deverá comprovar a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas pela Detentora dos Preços Registrados.

12.7.5.1. A comprovação será feita por meio de documentos, tais como lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias alusivas à época da proposta e do momento do pedido de revisão dos preços.

12.7.5.2. Junto com o requerimento, a Detentora dos Preços Registrados deverá apresentar planilhas de custos comparativas entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão dos preços, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor registrado.

12.7.5.3. A Prefeitura, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá a revisão dos preços.

12.7.5.4. As alterações decorrentes da revisão dos preços serão publicadas no Portal da Transparência da PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÂNIA - PE e ficarão disponibilizadas em meio eletrônico Portal de Compras e Transparência.

12.7.6. O acompanhamento dos preços não desobriga a unidade requisitante de efetivar pesquisa de mercado previamente à contratação.

12.7.7. Devidamente comunicada da existência de contrato para assinatura, é vedado a Detentora recusar-se a fornecer o objeto registrado na Ata de Registro de Preços, estando sujeita às sanções previstas neste Edital.

12.8. Da assinatura e vigência do contrato

12.8.1. Conforme descrito no item 19 do **ANEXO IV** deste Edital.

12.9. Da alteração, do reajuste de preços, da inexecução e da extinção do contrato

12.9.1. Conforme descrito no **ANEXO IV** deste Edital.

13. DAS PENALIDADES DO PROCEDIMENTO

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, a licitante que, com dolo ou culpa:

- a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo(a) Pregoeiro(a) durante o certame, desde que cause prejuízo à Administração;
- b) salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
 1. não enviar a proposta detalhada e adequada ao último lance ofertado ou após a negociação; e
 2. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva.
- c) não assinar a Ata de Registro de Preços, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;
- d) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocada dentro do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços;
- e) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa



durante a licitação;

- f) fraudar a licitação;
 - g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 2. induzir deliberadamente a erro no julgamento; e
 - 3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada/Sef for solicitada.
 - h) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; e
 - i) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n. 12.846/2013](#).
- 13.2. Com fulcro na [Lei n. 14.133/2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às licitantes e/ou aos adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- a) advertência;
 - b) multa;
 - c) impedimento de licitar e contratar; e
 - d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes de punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública; e
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4. A multa será recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da comunicação oficial.

13.4.1. Para as infrações previstas nas alíneas “a” e “b” do subitem 13.1 deste Edital, a multa será de 1% do valor estimado da contratação.

13.4.2. Para a infração prevista na alínea “c” do subitem 13.1 deste Edital, a multa será de 5% do valor da Ata de Registro de Preços.

13.4.3. Para a infração prevista na alínea “d” do subitem 13.1 deste Edital, a multa será de 5% do valor do contrato.

13.4.4. Para as infrações previstas nas alíneas “e”, “f”, “g”, “h” e “i” do subitem 13.1 deste Edital, a multa será de 30% do valor estimado da contratação.

13.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

13.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas previstas nas alíneas “a” e “b” do subitem 13.1 deste Edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações previstas nas alíneas “c”, “d”, “e”, “f”, “g”, “h” e “i” do subitem 13.1 deste Edital, bem como pelas infrações administrativas previstas nas alíneas “a” e “b” do subitem 13.1 deste Edital que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, § 5º, da Lei n. 14.133/2021](#).

13.9. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará a licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.10. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso



com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.11. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.12. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.13. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14. DO PAGAMENTO

14.1. Os pagamentos devidos serão feitos em 30 (trinta) dias corridos, após o recebimento definitivo dos materiais e respectiva nota fiscal/fatura devidamente assinada pela Secretaria e Atestada pelo responsável do recebimento.

15. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

15.1. Os pedidos de esclarecimentos e as impugnações aos termos deste Edital poderão ser interpostos por qualquer pessoa, dirigidas ao(à) Pregoeiro(a) e por meio do e-mail sertanialicitacoes2025@gmail.com e licitacaosertania2025@gmail.com até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura do certame.

15.1.1. Caberá ao(à) Pregoeiro(a), auxiliado(a) pelos(as) responsáveis pela elaboração deste Edital e seus Anexos, decidir sobre os pedidos de esclarecimentos e as impugnações no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

15.1.2. Acolhida a impugnação contra este Edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

15.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital a licitante que, tendo-os aceito sem objeção, venha, após a abertura das propostas, apontar falhas ou irregularidades, ou não o fizer no prazo estabelecido.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Para contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, e considerar-se-ão os dias corridos, **exceto** quando explicitamente disposto em contrário.

16.2. A contagem dos prazos somente se inicia e vence em dia de expediente nesta Prefeitura.

16.3. A simples participação nesta licitação implica em total aceitação das normas contidas neste Edital.

16.4. As despesas de elaboração das propostas para este certame licitatório serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não conferindo direito a qualquer indenização ou ressarcimento.

16.5. A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados **em qualquer fase da licitação**. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, implicará no cancelamento do respectivo registro de preços, ou, se for o caso, na extinção contratual, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

16.6. É facultado ao(à) Pregoeiro(a), ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

16.6.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o subitem 6.2.6 deste Edital, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

16.7. As licitantes intimadas para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo, sob pena de desclassificação/inabilitação, no prazo determinado pelo(a) Pregoeiro(a), ao qual se reserva o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

16.8. O(A) Pregoeiro(a) poderá subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objeto desta licitação.

16.9. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.10. O resultado da licitação será divulgado mediante aviso, o qual será publicado no Portal da Transparência, no site www.portaldesertania.com.br bem como afixado no quadro próprio localizado na Sede



da Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO , Sertânia – PE, inscrita no CNPJ 10.373.890/0001-30, através do Setor de Licitações.

16.11. Qualquer modificação neste Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

16.12. Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a), que decidirá com base na legislação em vigor.

16.13. Fica eleito o foro da Comarca de Sertânia - PE para dirimir quaisquer questões oriundas da presente licitação.

16.14. Este Edital encontra-se à disposição dos interessados no www.portaldesertania.com.br

16.15. O(A) Pregoeiro(a) e sua equipe de apoio encontram-se à disposição **para esclarecimento de dúvidas ou informações complementares** no endereço www.portaldesertania.com.br e ainda pelo e-mail sertanialicitacoes2025@gmail.com e licitacaosertania2025@gmail.com . O(A) Pregoeiro(a) não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos por ele em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto desta Prefeitura quanto do emissor.

16.16. ATENÇÃO: Fica instituída a assinatura, no prazo de 2 (dois) dias úteis, no acesso externo no endereço: www.portaldesertania.com.br **para assinatura digital da Ata de Registro de Preços**, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Item 13 deste Edital.

16.17. Após o cadastro no www.portaldesertania.com.br as respectivas unidades poderão disponibilizar o acesso para a licitante assinar os documentos, nos prazos estabelecidos neste Edital.

16.18. São partes integrantes do presente Edital:

- a) ANEXO I – Modelo de apresentação de proposta detalhada após o encerramento dos lances;
- b) ANEXO II – Minuta da Ata de Registro de Preços;
- c) ANEXO III – Modelo de Declaração ME/EPP;
- d) ANEXO IV – Termo de Referência; e
- e) ANEXO V – Minuta do Contrato.

Sertânia - PE, janeiro de 2026.

Teresa Raquel Rufino de Siqueira Viana
Secretária do Fundo Municipal de Assistência Social

Advanilson Lopes Fagundes
Tesoureiro Municipal – Gestor do Fundo Geral
Fundo Geral do Município de Sertânia

Marta Cristina Pereira de Lira Fonte
Secretária Municipal de Educação

Dayvison Herberty Araújo Amaral
Secretário Municipal de Saúde



ANEXO I

MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA DETALHADA APÓS O ENCERRAMENTO DOS LANCES

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026

Razão Social:

Número do CNPJ:

Endereço completo com CEP:

Fone/Fax/Celular:

Outros (correio eletrônico, caixa postal...):

Banco/Nome e n. da Agência/Conta Corrente:

Responsável legal para assinatura do Contrato (nome, documentação de identificação oficial e CPF):

OBJETO: Registro de Preços para Aquisição de Material de Expediente, destinados as Secretarias de Saúde, Assistência Social, Educação e Fundo Geral Sertânia - PE

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	QUANTIDADE	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
2						
3						
4						

Declaro que nos preços cotados estão inclusas todas as despesas, tais como custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer impostos, taxas, contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscais, previdenciárias, transporte em veículos apropriados, seguros, embalagens, quaisquer outros encargos decorrentes do exercício profissional de seus funcionários ou terceirizados e outros gravames que possam incidir sobre o objeto licitado.

O prazo de validade desta proposta é de 90 (noventa) dias corridos, nos termos do subitem 6.1.4 do presente Edital.

Sertânia - PE, _____ de _____ de 20____.

Assinatura do Representante Legal

Documentação de identificação oficial e CPF



ANEXO II

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026

SECRETARIA DE SAÚDE

O Município de SERTÂNIA – PE, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecida à Praça João Vale, nº. 20, Centro – Sertânia – PE, inscrita no CNPJ 11.358.116/0001-13, através do **Fundo Geral**, neste ato representada pelo Sr. Advanilson Lopes Fagundes, Tesoureiro Municipal – Gestor do Fundo Geral, **Secretaria de Assistência Social**, inscrita no CNPJ: 12.126.622/0001-40, neste ato representada pela Sra. Teresa Raquel Rufino de Siqueira Viana, Secretária de Assistência Social, inscrita no CPF: 873.505.484-00, **Secretaria de Educação**, inscrita no CNPJ: 31.431.043/0001-55, neste ato representada pela Sra. Marta Cristina Pereira de Lira Fonte, Secretária de Educação, inscrita no CPF 026.028.604-41, **Secretaria de Saúde**, inscrita no CNPJ: 10.373.890/0001-30, neste ato representada pelo Sr. Dayvison Herberty Araújo Amaral, Secretário de Saúde, inscrita no CPF 056.414.224-79, doravante denominada de **Detentora**, e, de outro lado a empresa abaixo qualificada no Município de _____, neste ato representada pelo(a) Sr(a). _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ e CPF nº _____, firmam esta **Ata de Registro de Preços**, conforme decisão exarada no Processo Administrativo n. 011/2026 _____, sob a regência da Lei Federal n. Lei Nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021 e, suas respectivas alterações, visando o **REGISTRO DE PREÇOS** dos Itens a seguir, nos termos do referido Edital e seus Anexos, conforme as cláusulas e condições a seguir:

DO OBJETO - CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1. Registro de Preços para Aquisição de Material de Expediente, destinados as Secretarias de Saúde, Assistência Social, Educação e Fundo Geral Sertânia - PE.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	QUANT	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
2						
3						
4						

1.2. O referido Edital e seus Anexos, e a proposta da Detentora fazem parte integrante da presente Ata.

1.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos ou no valor máximo da despesa estabelecidos nesta Ata.

1.4. A Detentora se compromete a fornecer o(s) item(ns) registrado(s) de acordo com os preços, marcas e especificações constantes no subitem 1.1 desta Cláusula.

1.5. Os preços registrados abrangerão os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer impostos, taxas, contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscais, previdenciárias, transporte em veículos apropriados, seguros, embalagens, quaisquer outros encargos decorrentes do exercício profissional de seus funcionários ou terceirizados e demais despesas correlatas.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA - CLÁUSULA SEGUNDA

2.1. O prazo de vigência desta Ata será de 1 (um) ano, contado da data da sua publicação no Portal Nacional de Contratações Pública - PNCP e Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Sertânia - PE, podendo ser prorrogado por igual período, havendo a renovação dos quantitativos inicialmente registrados.

2.1.1 A prorrogação desta Ata fica condicionada à comprovação da vantajosidade dos preços registrados, mediante pesquisa de preço a ser realizada com a utilização dos parâmetros estabelecidos no art. 23 da Lei n. 14.133/2021.

2.1.2 A Detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, ainda que o



fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.

DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS - CLÁUSULA TERCEIRA

3.1 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe, fato da Administração ou fato imprevisível ou previsível de efeitos incalculáveis, e for inviável a manutenção da Ata nas condições originalmente pactuadas, a Prefeitura convocará a Detentora para negociar a redução do preço registrado.

3.1.1 A recusa da Detentora em reduzir seus preços na forma prevista no subitem 3.1 desta Cláusula, implicará o cancelamento parcial ou integral do Registro de Preços e a liberação da Detentora, sem aplicação de penalidades administrativas.

3.2. Quando o preço registrado se tornar superior ou inferior em virtude da criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, com comprovada repercussão sobre a Ata, a Prefeitura convocará a Detentora para proceder à atualização dos preços de acordo com os novos encargos.

3.2.1. A recusa da Detentora em reduzir seus preços na forma prevista no subitem 3.2 desta Cláusula, implicará o cancelamento parcial ou integral do Registro de Preços, com aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.

3.3. Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado, é facultado à Detentora requerer a revisão do preço, desde que atendidos os seguintes requisitos:

- a) comprovação do motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe, fato da Administração ou fato imprevisível ou previsível de efeitos incalculáveis; e
- b) demonstração, por meio da apresentação de planilha de custos ou memória de cálculo, quando couber, acompanhada de documentação comprobatória correlata, de que o preço registrado está desatualizado e setornou inviável.

3.3.1. a Prefeitura decidirá sobre o pedido de revisão no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de conclusão da instrução do requerimento.

3.3.2. Durante o período de análise do pedido, a Prefeitura, mediante solicitação da Detentora, poderá suspender as novas autorizações de consumo/adesão à Ata.

3.3.3. Indeferido o pedido de revisão, por ausência de prova efetiva dos requisitos previstos no subitem

3.3 desta Cláusula, a Detentora fica obrigada a manter os compromissos assumidos pelos preços originalmente registrados, sob pena de cancelamento do Registro de Preços e aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.

3.3.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados, a Ata poderá ser revisada e, caso a Detentora não aceite os novos preços indicados, o Registro de Preços será, parcial ou integralmente, cancelado e a Detentora liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

3.4. O Registro de Preços também poderá ser revisado se a Detentora formular proposta superveniente para redução do preço registrado. Caso a proposta de redução tenha repercussão na ordem de preferência de itens/grupos espelhados, somente será aceita se houver comunicação às Detentoras dos demais itens/grupos espelhados, facultando-lhes oportunidade de apresentar nova proposta.

3.5. Qualquer revisão nos preços registrados será formalizada mediante termo aditivo.

3.6. A revisão dos preços registrados nesta Ata será aplicada automaticamente aos contratos formalizados posteriormente à sua implantação.

3.7. A ordem de preferência para contratação observará os novos preços revisados e se houver equiparação de preços entre os itens/grupos espelhados, será obedecida a ordem de classificação prevista na Cláusula Nona.

DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DESTA ATA - CLÁUSULA QUARTA

4.1. A Detentora está obrigada a celebrar as contratações que poderão advir da Ata, observadas as condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e nesta Ata.

4.2. As contratações decorrentes desta Ata serão formalizadas mediante a assinatura do contrato, respeitado o prazo de vigência desta Ata.

4.3. A Detentora será convocada para assinatura do contrato no prazo de **2 (dois) dias úteis** a contar da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.

4.4. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da Detentora antes do decurso do prazo assinalado e desde que ocorra motivo justo, aceito pela Prefeitura.



4.5. O não comparecimento ou a recusa injustificada da Detentora em assinar o contrato no prazo assinalado enseja o cancelamento do Registro de Preços e a aplicação das penalidades previstas no Edital.

4.5.1. A instauração do processo de apuração e de aplicação de penalidades compete ao órgão ou entidade interessada na contratação.

4.6. Por ocasião da convocação para assinatura do contrato, o órgão ou entidade interessada na contratação deverá consultar a regularidade da Detentora perante o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis), o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep) e o Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual - CAGEFIMP, bem como verificar a validade dos documentos de habilitação fiscal, social e trabalhista apresentados na licitação, por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais, certificando nos autos a regularidade e anexando os documentos obtidos.

4.6.1. Se não for possível atualizar os documentos por meio eletrônico, a Detentora será notificada para, no prazo de 2 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das respectivas certidões vigentes, sob pena de decair do direito à contratação e haver o cancelamento do Registro de Preços.

4.7. Nas hipóteses do subitens 4.5 e 4.6 desta Cláusula, a Prefeitura poderá convocar os integrantes do cadastro

de reserva, se houver, ou as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura de nova Ata, observado o disposto no art. 90, §§ 2º e 4º, da Lei n. 14.133/2021.

DAS OBRIGAÇÕES DO PREFEITURA - CLÁUSULA QUINTA

5.1. A Prefeitura deverá:

- a) assinar, gerenciar e fiscalizar esta Ata;
- b) divulgar esta Ata e suas eventuais alterações, durante toda a sua vigência, no Diário de Justiça Eletrônico
- DJe e no Portal Nacional de Contratações Públicas;
- c) autorizar e gerenciar pedidos de adesão;
- d) observar os quantitativos e limites estabelecidos para os órgãos não participantes;
- e) analisar pedidos de revisão dos preços registrados, conduzindo as renegociações necessárias;
- f) instaurar processo de apuração e aplicação de penalidade, garantida a ampla defesa e o contraditório, em caso de cometimento de ilícitos decorrentes desta Ata;
- g) formalizar a prorrogação do prazo de vigência desta Ata, quando cabível; e
- h) convocar os integrantes do Cadastro de Reserva, se houver, em caso de cancelamento parcial ou integral do Registro de Preços.

DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA - CLÁUSULA SEXTA

6.1. A Detentora obriga-se a:

- a) manter o preço registrado e demais condições previstas durante todo o prazo de vigência desta Ata;
- b) manter, durante toda a vigência desta Ata e de eventuais contratações decorrentes, as condições de habilitação exigidas para participação na licitação;
- c) assinar os contratos decorrentes desta Ata no prazo estabelecido;
- d) prestar as informações solicitadas pela Secretaria de Saúde, durante o prazo de vigência desta Ata, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação; e
- e) designar preposto para representá-la perante a Secretaria de Saúde, sempre que for necessário.

DO CANCELAMENTO - CLÁUSULA SÉTIMA

7.1. A Detentora dos Preços Registrados terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições desta Ata;
- b) não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Prefeitura, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir os preços registrados, quando este se tornar superior ao praticado no mercado; e
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei n. 14.133/2021.

7.2. O cancelamento previsto nas hipóteses previstas nas alíneas "a", "b" e "d" do subitem anterior, será formalizado por despacho expedido pelo Ordenador de Despesas, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.3. O cancelamento desta Ata poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o seu cumprimento, devidamente comprovados e justificados:



- a) por razão de interesse público; ou
- b) a pedido da Detentora.

DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES - CLÁUSULA OITAVA

8.1. A Detentora desta Ata comete infração quando:

- a) não assinar o contrato decorrente desta Ata no prazo estabelecido;
- b) recusar-se a reduzir os preços registrados diante da superveniente criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais com comprovada repercussão sobre a Ata; e
- c) recusar-se a manter os preços registrados após indeferimento do seu pedido de revisão.

8.2. No caso das infrações previstas no subitem anterior será aplicada a penalidade de multa de 5% do valor desta Ata.

8.3. Além da multa, será aplicável à Detentora desta Ata a penalidade de impedimento de licitar e contratar, nos seguintes casos e condições:

- a) na infração prevista na alínea "a" do subitem 8.1 desta Cláusula: período de 1 (um) ano;
- b) na infração prevista nas alíneas "b" e "c" do subitem 8.1 desta Cláusula: período de 2 (dois) anos, quando ocasionar a inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; e
- c) na infração prevista nas alíneas "b" e "c" do subitem 8.1 desta Cláusula: período de 3 (três) anos, quando ocasionar a inexecução total do contrato.

DA ORDEM DE PREFERÊNCIA NO CONSUMO DA ATA - CLÁUSULA NONA

9.1. O consumo da Ata deverá ocorrer primeiro no item/grupo mais vantajoso, consumindo-se os demais itens/grupos nessa sequência apenas quando exaurido o quantitativo daquele.

9.2. Se a mesma empresa vencer a licitação nas cotas principal e reservada, ou vencer em mais de um item/grupo espelhado, com preços distintos, o consumo da Ata deve ocorrer primeiro no item/grupo mais vantajoso, devendo ser contratados os demais itens/grupos em sequência apenas após o exaurimento dos quantitativos registrados mais vantajosos.

9.3. Se empresas distintas vencerem cotas principal e reservada com preços iguais, a cota reservada terá prioridade de contratação.

9.4. Se empresas distintas vencerem itens/grupos espelhados com preços iguais, as microempresas, empresas de pequeno porte terão direito de preferência na contratação.

9.5. Na impossibilidade de se aplicar o critério previsto no subitem 9.4 desta Cláusula, a Prefeitura deverá realizar sorteio para a definição da ordem de preferência na contratação.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS - CLÁUSULA DÉCIMA

10.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata.

10.2. Os casos omissos serão resolvidos pelas partes em comum acordo, por meio de termo aditivo, em conformidade com a Lei n. 14.133/2021.

10.3. O extrato da presente Ata, bem como do contrato, será publicado no Portal da Transparência de Sertânia - PE e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

DO FORO - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

11.1. Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o Foro da Comarca de Sertânia - PE, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Sertânia - PE, _____ de _____ de 20____.



**ANEXO III:
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME / EPP**

À

PREFEITURA DE SERTÂNIA - PE

REF.: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2026

– PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026

OBJETO: Registro de Preços para Aquisição de Material de Expediente, destinados as Secretarias de Saúde, Assistência Social, Educação e Fundo Geral Sertânia - PE

A empresa , inscrita no CNPJ sob nº , por meio do seu representante legal, o Sr(a), portador(a) da Cédula de Identidade nº e do CPF nº, declara, sob as penas da Lei e sem prejuízo das penalidades previstas neste edital, que é “Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte”, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não existem ocorrências pendentes que possam conduzi-la ao seu desenquadramento dos artigos 42 a 49 da referida Lei, estando, portanto, apta a usufruir dos benefícios da Lei no Pregão Eletrônico nº 006/2026 , realizado pela Prefeitura de Sertânia - PE.

Por ser a expressão da verdade, eu _____ representante legal do licitante, firmo a presente.

DATA, ASSINATURA E CARIMBO



ANEXO IV TERMO DE REFERÊNCIA

1. BASE LEGAL

- 1.1. O presente Termo de Referência rege-se pelo disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que institui a Lei de Licitações e Contratos Administrativos, especialmente no que se refere à fase preparatória da contratação, à definição do objeto, à seleção da proposta mais vantajosa e à adoção do Sistema de Registro de Preços.
- 1.2. A contratação observará, ainda, os princípios que regem a Administração Pública, notadamente os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, planejamento, economicidade, competitividade, transparência e interesse público, nos termos do art. 5º da Lei nº 14.133/2021.
- 1.3. Aplicam-se ao presente procedimento as disposições da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, especialmente aquelas relativas ao tratamento diferenciado e favorecido às microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedores individuais e equiparados, quando aplicável.
- 1.4. Observa-se, igualmente, o disposto no Decreto Municipal nº 69/2025, que regulamenta o tratamento diferenciado e favorecido e a regionalização das contratações públicas no âmbito do Município de Sertânia – PE, cuja aplicação dar-se-á de forma compatível com a legislação federal, sem restrição indevida à competitividade, assegurada a ampla participação de licitantes.
- 1.5. O procedimento licitatório será realizado na modalidade Pregão Eletrônico, com adoção do Sistema de Registro de Preços – SRP, nos termos do art. 28, inciso I, e do art. 82 da Lei nº 14.133/2021, considerando a natureza comum dos bens e o caráter contínuo e recorrente da demanda.
- 1.6. Integram, ainda, a fundamentação do presente Termo de Referência as orientações, entendimentos e recomendações dos órgãos de controle externo, em especial do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco – TCE-PE, no que couber.
- 1.7. Este Termo de Referência foi elaborado com base no Documento de Formalização da Demanda – DFD e no Estudo Técnico Preliminar – ETP, que integram a fase preparatória da contratação, nos termos do art. 18 da Lei nº 14.133/2021.

2. CLASSIFICAÇÃO DA AQUISIÇÃO, MODALIDADE E TIPO DA LICITAÇÃO

- 2.1. A presente contratação classifica-se como aquisição de bens comuns, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, uma vez que os materiais de expediente possuem padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos, amplamente praticados no mercado e passíveis de julgamento objetivo.
- 2.2. A licitação será realizada na modalidade Pregão Eletrônico, conforme disposto no art. 28, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, considerando a natureza comum do objeto e a possibilidade de definição objetiva dos critérios de julgamento.
- 2.3. Será adotado o Sistema de Registro de Preços – SRP, nos termos do art. 82 da Lei nº 14.133/2021, em razão do caráter contínuo, recorrente e variável da demanda, possibilitando a contratação futura e eventual, conforme a conveniência e a necessidade da Administração, sem obrigatoriedade de aquisição integral dos quantitativos estimados.
- 2.4. O critério de julgamento a ser adotado será o de menor preço por item, de modo a ampliar a competitividade do certame, permitir a participação de um maior número de fornecedores e possibilitar que fornecedores distintos sejam vencedores de itens distintos, em observância aos princípios da isonomia, da competitividade e da obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.
- 2.5. O objeto será estruturado com divisão entre cota principal e cota reservada, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e do Decreto Municipal nº 69/2025, assegurando tratamento diferenciado e favorecido às microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedores individuais e equiparados, sem prejuízo da ampla competitividade do certame.
- 2.6. A estruturação da contratação por item permitirá a contratação de fornecedores distintos para itens distintos, não configurando fracionamento indevido do objeto, mas sim medida destinada a ampliar a competitividade, a economicidade e a eficiência da contratação, em conformidade com a legislação vigente e com os entendimentos dos órgãos de controle.

3. OBJETO

- 3.1. O presente Termo de Referência tem por objeto o Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Material de Expediente, destinados ao atendimento das necessidades administrativas e operacionais dos



seguintes Fundos do Município de Sertânia – PE: Fundo Municipal de Educação, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social e Fundo Geral do Município, conforme condições, especificações e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e em seus anexos.

3.1.1 Registro de Preços para Aquisição de Material de Expediente, destinados as Secretarias de Saude, Assistência Social, Educação e Fundo Geral Sertânia - PE

3.2. Os materiais de expediente objeto desta contratação caracterizam-se como bens comuns, de uso contínuo e recorrente, indispensáveis ao regular funcionamento das atividades administrativas desenvolvidas pelos Fundos Municipais mencionados.

3.3. O fornecimento dos materiais ocorrerá de forma parcelada, de acordo com a efetiva necessidade da Administração, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, não gerando, para a Administração Pública, obrigação de contratação integral ou imediata dos quantitativos estimados.

3.4. O objeto será estruturado em itens distintos, possibilitando o julgamento pelo menor preço por item e a contratação de fornecedores diferentes para itens diferentes, conforme a classificação final das propostas, em observância aos princípios da competitividade, da isonomia e da obtenção da proposta mais vantajosa.

3.5. Para fins de aplicação do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006 e no Decreto Municipal nº 69/2025, o objeto será dividido em cota principal e cota reservada, observados os limites e condições estabelecidos na legislação vigente, sem restrição indevida à competitividade.

3.6. A descrição técnica dos itens, bem como os quantitativos estimados discriminados por Fundo, constam em planilha própria, a ser apresentada como Anexo a este Termo de Referência, a qual integra o processo administrativo para todos os fins legais.

4. OBJETIVO

4.1. O presente Termo de Referência tem por objetivo estabelecer as condições, critérios e diretrizes para o Registro de Preços destinado à futura e eventual aquisição de material de expediente, visando ao atendimento das necessidades administrativas e operacionais dos Fundos Municipais de Educação, Saúde, Assistência Social e do Fundo Geral do Município de Sertânia – PE.

4.2. A contratação objetiva assegurar o abastecimento contínuo, regular e adequado de materiais de expediente, de modo a garantir o pleno funcionamento das rotinas administrativas, a organização documental e o suporte às atividades institucionais desenvolvidas no âmbito da Administração Municipal.

4.3. A adoção do Sistema de Registro de Preços visa conferir maior flexibilidade e eficiência à gestão das aquisições, permitindo que os materiais sejam adquiridos conforme a efetiva necessidade da Administração, ao longo da vigência da Ata, sem obrigatoriedade de aquisição integral dos quantitativos estimados.

4.4. Busca-se, ainda, por meio da presente contratação, promover o planejamento adequado, evitar aquisições emergenciais ou fragmentadas, racionalizar o uso dos recursos públicos e assegurar a seleção da proposta mais vantajosa, em observância aos princípios da economicidade, da eficiência e do interesse público.

4.5. O objetivo da contratação encontra-se alinhado aos princípios e diretrizes da Lei nº 14.133/2021, às políticas de compras públicas e às orientações dos órgãos de controle externo, especialmente do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco – TCE-PE.

5. JUSTIFICATIVA

5.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade contínua e permanente de suprimento de material de expediente, indispensável ao regular funcionamento das atividades administrativas e operacionais dos Fundos Municipais de Educação, Saúde, Assistência Social e do Fundo Geral do Município de Sertânia – PE.

5.2. Os materiais de expediente constituem insumos essenciais para a execução das rotinas administrativas, tais como organização e gestão documental, elaboração de expedientes oficiais, controle de processos, atendimento ao público e suporte às atividades institucionais desenvolvidas no âmbito da Administração Municipal.

5.3. A inexistência ou insuficiência desses materiais compromete a eficiência administrativa, podendo ocasionar atrasos na tramitação de processos, prejuízos à continuidade dos serviços públicos e impactos negativos ao interesse público.

5.4. Trata-se de demanda recorrente e de consumo variável, cuja previsibilidade exata de quantitativos ao longo do exercício não é plenamente possível, razão pela qual a adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se a solução mais adequada, permitindo aquisições conforme a efetiva necessidade da Administração,



sem obrigatoriedade de contratação integral dos quantitativos estimados.

5.5. A realização da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, com critério de julgamento de menor preço por item, assegura ampla competitividade, transparência, isonomia entre os licitantes e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

5.6. A estruturação do objeto com divisão entre cota principal e cota reservada, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e do Decreto Municipal nº 69/2025, possibilita o tratamento diferenciado e favorecido às microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedores individuais e equiparados, sem restringir indevidamente a competitividade do certame.

5.7. A contratação encontra-se devidamente planejada e fundamentada no Documento de Formalização da Demanda – DFD e no Estudo Técnico Preliminar – ETP, atendendo ao princípio do planejamento previsto na Lei nº 14.133/2021 e às orientações do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco – TCE-PE.

5.8. Diante do exposto, resta evidenciada a necessidade, a oportunidade e a conveniência da contratação, mostrando-se a solução proposta adequada, viável e alinhada ao interesse público.

6. DOS PARTICIPANTES E DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar do presente procedimento licitatório as pessoas jurídicas legalmente constituídas, inclusive microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedores individuais e equiparados, cujo objeto social seja compatível com o fornecimento de material de expediente, e que atendam a todas as exigências estabelecidas neste Termo de Referência, no edital e na legislação vigente.

6.2. A participação no certame dar-se-á exclusivamente por meio eletrônico, mediante prévio cadastro e credenciamento dos licitantes no Portal de Compras do Município de Sertânia – PE, disponível no endereço eletrônico:

<https://www.portaldesertania.com.br>

6.3. O procedimento licitatório será realizado integralmente por meio do sistema eletrônico disponibilizado pelo Portal de Compras do Município de Sertânia – PE, compreendendo o envio das propostas, a fase de lances, a habilitação, a interposição de recursos e os demais atos do certame, nos termos do edital e da legislação aplicável.

6.4. Somente poderão participar da licitação as empresas que exerçam atividade compatível com o objeto da contratação e que atendam às exigências de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica, conforme previsto no edital, em observância à Lei nº 14.133/2021.

6.5. Será assegurado o tratamento diferenciado e favorecido às microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedores individuais e equiparados, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e do Decreto Municipal nº 69/2025, especialmente no que se refere à cota reservada, à regularização fiscal posterior e aos critérios de desempate, sem prejuízo da ampla participação na cota principal.

6.6. Não poderão participar do certame as empresas que se enquadrem nas hipóteses de impedimento previstas na Lei nº 14.133/2021, especialmente aquelas que:

- a) estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- b) estejam suspensas ou impedidas de licitar ou contratar com o Município de Sertânia – PE;
- c) estejam em processo de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, quando tal situação inviabilizar a execução do objeto;
- d) possuam sócios, dirigentes, administradores ou responsáveis técnicos em situação de conflito de interesses, nos termos da legislação aplicável.

6.7. A participação no certame implica a aceitação plena, integral e irrevogável de todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no edital e em seus anexos.

6.8. As empresas participantes deverão manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas durante a tramitação do certame, a vigência da Ata de Registro de Preços e as contratações dela decorrentes, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis.

6.9. A Administração Pública assegurará a observância dos princípios da isonomia, competitividade, publicidade, transparência e julgamento objetivo, garantindo igualdade de condições a todos os licitantes.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1. A contratação deverá atender integralmente às necessidades administrativas e operacionais dos Fundos Municipais de Educação, Saúde, Assistência Social e do Fundo Geral do Município de Sertânia – PE, assegurando o fornecimento de material de expediente compatível com padrões adequados de qualidade, funcionalidade e desempenho.



7.2. Os materiais de expediente a serem fornecidos deverão ser novos, sem uso anterior, em perfeitas condições de utilização e compatíveis com as especificações usuais de mercado para bens de natureza comum.

7.3. Os produtos deverão atender aos padrões de qualidade normalmente exigidos no mercado, bem como às normas técnicas e regulamentações aplicáveis, quando houver, responsabilizando-se a contratada pela qualidade e conformidade dos materiais fornecidos.

7.4. O fornecimento dos materiais deverá ocorrer de forma parcelada, conforme a efetiva necessidade da Administração, mediante solicitação formal, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, observados os prazos e condições a serem definidos no edital.

7.5. A contratação será estruturada por item, permitindo a contratação de fornecedores distintos para itens distintos, sem prejuízo da unidade do objeto e em observância aos princípios da competitividade, da isonomia e da obtenção da proposta mais vantajosa.

7.6. A contratada deverá garantir a substituição imediata, sem ônus adicional para a Administração, dos materiais que apresentarem vícios, defeitos ou desconformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência e em seus anexos.

7.7. Deverão ser observadas as disposições relativas ao tratamento diferenciado e favorecido às microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedores individuais e equiparados, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e do Decreto Municipal nº 69/2025, quando aplicável.

7.8. Os requisitos da contratação foram definidos de forma clara, objetiva e proporcional, sendo vedada a inclusão de exigências excessivas ou desnecessárias que possam restringir indevidamente a competitividade do certame, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e as orientações dos órgãos de controle.

7.9. Sempre que possível, deverão ser observados critérios de sustentabilidade, priorizando-se materiais que apresentem maior durabilidade e menor impacto ambiental, desde que não haja prejuízo à competitividade e à economicidade da contratação.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. O presente Termo de Referência integra o processo administrativo destinado à realização de Pregão Eletrônico, com adoção do Sistema de Registro de Preços – SRP, para futura e eventual aquisição de material de expediente, observando-se integralmente as disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006, do Decreto Municipal nº 69/2025 e demais normas aplicáveis.

8.2. Todas as condições, especificações, prazos e obrigações relativas à contratação encontram-se definidas neste Termo de Referência e serão detalhadas no edital, o qual deverá ser interpretado em conjunto com este documento e seus anexos.

8.3. Os casos omissos e as situações não previstas neste Termo de Referência serão resolvidos à luz da legislação vigente e dos princípios que regem as contratações públicas, especialmente os princípios da legalidade, isonomia, competitividade, eficiência, economicidade, transparência e interesse público.

8.4. A Administração poderá promover ajustes, diligências ou retificações no processo licitatório, quando necessários, desde que devidamente motivados e em conformidade com a legislação aplicável, assegurando-se a publicidade, a transparência e a isonomia entre os licitantes.

8.5. A participação no certame implica plena ciência e concordância dos licitantes com todas as disposições constantes neste Termo de Referência, no edital e em seus anexos.

8.6. O presente Termo de Referência foi elaborado com base no Documento de Formalização da Demanda – DFD e no Estudo Técnico Preliminar – ETP, que integram a fase preparatória da contratação, nos termos do art. 18 da Lei nº 14.133/2021.

8.7. A planilha contendo a descrição dos itens e os quantitativos discriminados por Fundo será apresentada como Anexo a este Termo de Referência, integrando o processo administrativo para todos os fins legais.

9. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

9.1. Para fins de habilitação no presente procedimento licitatório, os licitantes deverão comprovar o atendimento às exigências de **habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e apresentação das declarações exigidas**, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021, observadas as disposições do edital.

9.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

9.2.1. A habilitação jurídica será comprovada mediante a apresentação de: I – ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, quando se tratar de sociedade empresária, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus



administradores;

II – registro comercial, no caso de empresa individual;

III – inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

IV – decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

9.3.1. A regularidade fiscal e trabalhista será comprovada mediante a apresentação de:

I – prova de inscrição no **Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ**;

II – prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, inclusive quanto à Dívida Ativa da União;

III – prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante;

IV – prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante;

V – prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS**;

VI – prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT**.

9.3.2. Às microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedores individuais e equiparados será assegurado o direito à **regularização fiscal e trabalhista posterior**, nos termos dos arts. 42 e 43 da **Lei Complementar nº 123/2006**.

9.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

9.4.1. A qualificação econômico-financeira será comprovada mediante a apresentação de:

I – **certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial**, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou documento equivalente, quando inexistente;

II – balanço patrimonial, demonstrações contábeis ou outros documentos exigíveis na forma da lei, **quando expressamente previsto no edital**, observada a proporcionalidade e a natureza do objeto.

9.4.2. As exigências de qualificação econômico-financeira limitar-se-ão ao estritamente necessário para assegurar a execução do objeto, sendo vedada a imposição de requisitos excessivos ou desproporcionais, nos termos do art. 69 da Lei nº 14.133/2021.

9.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.5.1. A qualificação técnica será comprovada mediante a apresentação de **atestado(s) de capacidade técnica**, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) que o licitante já forneceu, de forma satisfatória, **materiais compatíveis com o objeto desta licitação**, em características e prazos compatíveis.

9.5.2. Os atestados deverão conter identificação do emitente, do contratante e do objeto fornecido, sendo **vedadas exigências de quantitativos mínimos**, marcas específicas ou condições que restrinjam indevidamente a competitividade, em observância ao art. 67 da Lei nº 14.133/2021.

9.6. DECLARAÇÕES DO LICITANTE

9.6.1. O licitante deverá apresentar, por meio do sistema eletrônico, as seguintes declarações, na forma exigida pelo edital:

I – **Declaração de cumprimento pleno dos requisitos de habilitação** e de conformidade da proposta com o edital e este Termo de Referência;

II – **Declaração de inexistência de fatos impeditivos** para participar da licitação e contratar com a Administração Pública, comprometendo-se a comunicar eventual ocorrência superveniente;

III – **Declaração de que não emprega menor** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

IV – **Declaração de que não possui, em seu quadro societário ou funcional, servidor público** do Município de Sertânia – PE (ou de órgão/entidade a ele vinculada), nos termos da legislação aplicável e do edital;

V – **Declaração de elaboração independente de proposta**, quando exigida pelo edital ou pelo sistema eletrônico utilizado;

VI – **Declaração de enquadramento como ME, EPP ou MEI**, quando for o caso, para fins de fruição do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006;

VII – **Declaração específica para fins de aplicação do Decreto Municipal nº 69/2025**, quando for o caso, pela



qual o licitante declara estar situado no âmbito local ou regional e atender às exigências do referido Decreto, assumindo inteira responsabilidade pelas informações prestadas; VIII – **Declaração de ciência e concordância** com todas as condições de fornecimento, prazos, locais de entrega, critérios de recebimento e demais obrigações previstas neste Termo de Referência e no edital.

9.7. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A HABILITAÇÃO

9.7.1. A documentação de habilitação e as declarações exigidas serão apresentadas **exclusivamente por meio do sistema eletrônico** utilizado para a realização do certame, nos prazos e condições estabelecidos no edital.

9.7.2. **Não será exigida garantia de proposta**, em conformidade com o art. 58 da Lei nº 14.133/2021, em razão da natureza do objeto.

9.7.3. A Administração verificará a inexistência de impedimentos para contratar com o Poder Público, nos termos do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

9.7.4. A Administração poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução da habilitação, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar originalmente da proposta ou da habilitação.

10. DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES

10.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1.1. Fornecer os materiais de expediente em conformidade com as especificações técnicas, quantidades, prazos e condições estabelecidas neste Termo de Referência, no edital, na Ata de Registro de Preços e nas ordens de fornecimento emitidas pela Administração.

10.1.2. Entregar os materiais novos, sem uso anterior, em perfeitas condições de utilização, devidamente acondicionados, identificados e compatíveis com os padrões de qualidade exigidos para o uso institucional.

10.1.3. Responsabilizar-se integralmente pela qualidade, integridade e conformidade dos materiais fornecidos, promovendo, sem ônus adicional para a Administração, a substituição imediata daqueles que apresentarem vícios, defeitos ou desconformidade.

10.1.4. Cumprir rigorosamente os prazos de entrega estabelecidos, respondendo por eventuais atrasos, danos ou prejuízos causados à Administração em decorrência do descumprimento das obrigações assumidas.

10.1.5. Arcar com todos os custos diretos e indiretos decorrentes do fornecimento dos materiais, inclusive despesas com transporte, embalagem, seguros, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais.

10.1.6. Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório.

10.1.7. Atender prontamente às solicitações, orientações e determinações da Administração, bem como prestar todos os esclarecimentos técnicos que se fizerem necessários à boa execução do fornecimento.

10.1.8. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização exercida pela Administração.

10.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.2.1. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias para a execução regular do fornecimento, disponibilizando as informações e orientações indispensáveis ao cumprimento das obrigações assumidas.

10.2.2. Emitir as ordens de fornecimento de forma clara e precisa, conforme a necessidade de cada Fundo Municipal, respeitando as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços.

10.2.3. Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do fornecimento, por meio de servidor(es) designado(s), nos termos da Lei nº 14.133/2021, comunicando à contratada eventuais irregularidades constatadas.

10.2.4. Efetuar o pagamento devido à contratada, nos prazos e condições estabelecidos no edital, na Ata de Registro de Preços e nos instrumentos contratuais dela decorrentes, observadas as disposições legais aplicáveis.

10.2.5. Aplicar as sanções administrativas cabíveis, quando verificadas hipóteses de descumprimento das obrigações contratuais, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10.2.6. Zelar pelo cumprimento das disposições legais, regulamentares e contratuais relativas à contratação, em especial aquelas previstas na Lei nº 14.133/2021.

11. FORNECIMENTO DO OBJETO E SUBCONTRATAÇÃO

11.1. O fornecimento dos materiais de expediente ocorrerá de forma parcelada, conforme a efetiva necessidade da Administração, mediante ordem de fornecimento emitida por cada Fundo Municipal, durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

11.2. A contratada deverá atender às ordens de fornecimento no prazo máximo a ser definido no edital,



contado a partir do recebimento da respectiva solicitação, observadas as condições e os locais de entrega indicados.

11.3. O fornecimento dos materiais deverá observar rigorosamente as especificações técnicas, quantidades, marcas ofertadas e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência, no edital, na Ata de Registro de Preços e na proposta vencedora.

11.4. Os materiais deverão ser entregues novos, sem uso anterior, devidamente acondicionados e em perfeitas condições de utilização, responsabilizando-se a contratada por eventuais danos decorrentes de transporte, manuseio ou acondicionamento inadequado.

11.5. O fornecimento será realizado nos locais indicados pela Administração, vinculados aos Fundos Municipais de Educação, Saúde, Assistência Social e ao Fundo Geral do Município de Sertânia – PE, conforme especificado em cada ordem de fornecimento.

11.6. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, salvo se expressamente autorizada no edital, desde que não implique prejuízo à execução do fornecimento, à responsabilidade da contratada e à competitividade do certame, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

11.7. Na hipótese de subcontratação autorizada, a contratada permanecerá integralmente responsável pela execução do objeto, respondendo perante a Administração por todos os atos, obrigações e encargos decorrentes do fornecimento.

11.8. A subcontratação, quando admitida, não eximirá a contratada do cumprimento das obrigações legais, fiscais, trabalhistas, previdenciárias e contratuais, nem transferirá à Administração qualquer responsabilidade por tais encargos.

12. RECEBIMENTO

12.1. O recebimento dos materiais de expediente dar-se-á em duas etapas, na forma do art. 140 da Lei nº 14.133/2021: recebimento provisório e recebimento definitivo.

12.2. O recebimento provisório será realizado no ato da entrega dos materiais, para efeito de verificação preliminar da conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, no edital, na Ata de Registro de Preços e na ordem de fornecimento emitida pela Administração.

12.3. O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação quantitativa e qualitativa dos materiais entregues, bem como da conformidade com as especificações técnicas, prazos e condições estabelecidos, mediante atesto do servidor ou comissão designada pela Administração.

12.4. O prazo para o recebimento definitivo será de até (aqui vai o prazo), contado a partir do recebimento provisório, podendo ser prorrogado de forma motivada, nos termos da legislação vigente.

12.5. Caso sejam constatadas irregularidades, defeitos, vícios ou desconformidades nos materiais fornecidos, a Administração notificará a contratada para que proceda à substituição ou correção, sem ônus adicional, no prazo a ser definido no edital.

12.6. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pela qualidade, integridade e conformidade dos materiais fornecidos, nem afasta a aplicação das sanções administrativas cabíveis em caso de descumprimento das obrigações assumidas.

12.7. O recebimento dos materiais será formalizado por meio de documento próprio, que integrará o processo administrativo para todos os fins legais.

13. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1. A execução do fornecimento decorrente da Ata de Registro de Preços e das contratações dela oriundas será acompanhada e fiscalizada por servidor(es) ou comissão designada(s) pela Administração, nos termos dos arts. 117 e 119 da Lei nº 14.133/2021.

13.2. A fiscalização terá por objetivo verificar o cumprimento das obrigações contratuais, especialmente quanto à conformidade dos materiais fornecidos, aos prazos de entrega, às condições de fornecimento e às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, no edital, na Ata de Registro de Preços e na proposta vencedora.

13.3. Compete ao fiscal do contrato, sem prejuízo de outras atribuições:

- I – acompanhar e registrar a execução do fornecimento;
- II – atestar o recebimento provisório e definitivo dos materiais;
- III – comunicar formalmente à contratada eventuais irregularidades, falhas ou desconformidades constatadas;
- IV – solicitar a adoção das medidas corretivas cabíveis;
- V – subsidiar a Administração quanto à aplicação de penalidades, quando necessário.

13.4. A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do objeto.



13.5. A contratada deverá facilitar a atuação da fiscalização, prestando todas as informações solicitadas, disponibilizando documentos e permitindo o acesso aos locais necessários à verificação do cumprimento das obrigações assumidas.

13.6. Os atos e registros da fiscalização integrarão o processo administrativo, servindo como subsídio para o acompanhamento da execução, a liquidação da despesa e a eventual aplicação de sanções administrativas.

14. PREÇO

14.1. O valor estimado da presente contratação foi apurado com base em pesquisa de preços realizada em conformidade com a legislação vigente, observadas as orientações dos órgãos de controle externo, especialmente do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco – TCE-PE, considerando os quantitativos estimados para cada item.

14.2. O valor estimado global da contratação corresponde R\$ 1.458.269,47 (Um milhão e quatrocentos e cinquenta e oito mil e duzentos e sessenta e nove reais e quarenta e sete centavos).

14.3. Os valores unitários e totais por item, bem como a discriminação dos quantitativos por Fundo Municipal, constam da planilha consolidada, apresentada como Anexo a este Termo de Referência, a qual integra o processo administrativo para todos os fins legais.

14.4. Em razão da adoção do Sistema de Registro de Preços, o valor estimado indicado não implica obrigação de contratação integral ou imediata por parte da Administração Pública, ficando as contratações condicionadas à conveniência e à necessidade administrativa, durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

15. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. Em razão da adoção do Sistema de Registro de Preços – SRP, não há, neste momento, vinculação a dotação orçamentária específica, uma vez que a Ata de Registro de Preços não gera obrigação imediata de contratação ou de despesa para a Administração Pública.

15.2. A indicação da dotação orçamentária correspondente será exigida por ocasião da formalização de cada contratação decorrente da Ata de Registro de Preços, no respectivo instrumento contratual ou documento equivalente, nos termos da legislação vigente.

15.3. A efetivação das contratações ficará condicionada à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, devidamente atestada pela unidade competente, em observância aos princípios da responsabilidade fiscal e do planejamento.

16. PAGAMENTO

16.1. O pagamento à contratada será efetuado após o recebimento definitivo dos materiais de expediente, devidamente atestado pelo fiscal do contrato, mediante apresentação da nota fiscal/fatura, em conformidade com as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no edital, na Ata de Registro de Preços e nos instrumentos contratuais dela decorrentes.

16.2. O pagamento será realizado no prazo de até (aqui vai o prazo), contado a partir do atesto da nota fiscal/fatura, desde que comprovada a regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da contratada, nos termos da legislação vigente.

16.3. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida em nome do respectivo Fundo Municipal demandante, de acordo com cada ordem de fornecimento, contendo a descrição dos itens fornecidos, as quantidades, os valores unitários e o valor total correspondente.

16.4. Em caso de irregularidades na documentação fiscal, o prazo para pagamento será suspenso até a devida regularização, sem que isso gere direito a atualização monetária, juros ou penalidades à Administração.

16.5. Não será admitido pagamento antecipado, salvo nas hipóteses expressamente previstas na legislação vigente e desde que devidamente justificadas, observados os arts. 145 e 146 da Lei nº 14.133/2021.

16.6. Os pagamentos serão efetuados mediante ordem bancária ou outro meio oficial adotado pelo Município de Sertânia – PE, em conta indicada pela contratada, observadas as retenções tributárias e previdenciárias previstas em lei.

17. DA RESCISÃO

17.1. A rescisão da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes poderá ocorrer nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021, mediante processo administrativo regularmente instaurado, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

17.2. Constituem motivos para rescisão, dentre outros previstos em lei:

17.2.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela Contratada;

17.2.2. O atraso injustificado no fornecimento dos materiais;

17.2.3. A inexecução reiterada do objeto, ainda que parcial;

17.2.4. A decretação de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, quando comprovadamente inviabilizar a



- execução do objeto;
- 17.2.5. A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, que impeçam a continuidade da execução;
- 17.2.6. Razões de interesse público, devidamente justificadas pela Administração.
- 17.3. A rescisão poderá ser promovida por ato unilateral da Administração, por acordo entre as partes ou por decisão judicial, conforme o caso, observadas as disposições legais aplicáveis.
- 17.4. A rescisão não prejudicará o direito da Administração de aplicar as sanções administrativas cabíveis, bem como de exigir a reparação de eventuais danos causados em decorrência da inexecução do objeto.
- 17.5. Na hipótese de rescisão por culpa da Contratada, esta ficará sujeita às penalidades previstas na legislação vigente e nos instrumentos convocatórios, sem prejuízo das demais responsabilidades legais.
- 17.6. A rescisão da Ata de Registro de Preços não gera, para a Administração Pública, obrigação de indenizar a Contratada, ressalvadas as hipóteses expressamente previstas em lei.

18. DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

- 18.1. Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer acréscimos ou supressões quantitativas, nas condições e limites estabelecidos no art. 124 da Lei nº 14.133/2021, mediante justificativa formal e prévia autorização da autoridade competente.
- 18.2. Os acréscimos ou supressões serão formalizados por termo aditivo ou instrumento equivalente, observadas as condições pactuadas, os preços registrados e a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, quando cabível.
- 18.3. Em razão da natureza do Sistema de Registro de Preços, os quantitativos registrados possuem caráter estimativo, não gerando direito subjetivo à contratação integral por parte da contratada, nem obrigatoriedade de aquisição pela Administração Pública.
- 18.4. Eventuais acréscimos ou supressões não poderão descaracterizar o objeto contratado, devendo permanecer compatíveis com a finalidade da contratação e com as condições originalmente estabelecidas no edital e no Termo de Referência.
- 18.5. A contratada deverá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, respeitados os limites legais, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

19. DA ASSINATURA E VIGÊNCIA

- 19.1. A Ata de Registro de Preços será assinada pelo Município de Sertânia – PE, por intermédio dos Fundos Municipais participantes, e pelo(s) fornecedor(es) vencedor(es), após a homologação do procedimento licitatório, observadas as formalidades legais.
- 19.2. A Ata de Registro de Preços terá vigência de até 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, admitida prorrogação nas hipóteses e condições previstas na legislação vigente, em especial no art. 84 da Lei nº 14.133/2021, quando devidamente justificada.
- 19.3. Os contratos ou instrumentos equivalentes decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência vinculada à respectiva ordem de fornecimento, observado o prazo estabelecido no edital e na Ata, podendo ultrapassar a vigência da ARP apenas nas hipóteses legalmente admitidas.
- 19.4. A assinatura da Ata de Registro de Preços não gera direito subjetivo à contratação, ficando a Administração Pública adstrita à conveniência e à oportunidade administrativas, respeitados os limites legais.
- 19.5. A vigência da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes observará as disposições da Lei nº 14.133/2021, bem como as orientações dos órgãos de controle externo, especialmente do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco – TCE-PE.

20. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (CARONA)

- 20.1. A Ata de Registro de Preços decorrente deste procedimento licitatório poderá ser utilizada por órgãos ou entidades não participantes, mediante adesão (carona), desde que observadas as condições, os limites e os requisitos estabelecidos na Lei nº 14.133/2021, na regulamentação aplicável e nas orientações dos órgãos de controle externo, especialmente do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco – TCE-PE.
- 20.2. A adesão por órgãos ou entidades não participantes dependerá de prévia e expressa anuência do órgão gerenciador da Ata, bem como da aceitação formal do fornecedor registrado, que deverá comprovar capacidade para atender às demandas adicionais, sem prejuízo das obrigações assumidas com os órgãos participantes.
- 20.3. As adesões deverão respeitar os limites quantitativos estabelecidos na legislação vigente, considerando-se os quantitativos originalmente registrados e as regras de controle e acompanhamento do consumo da Ata.



20.4. A formalização da adesão será precedida de justificativa técnica, demonstrando a vantajosidade da contratação, a compatibilidade do objeto e dos preços registrados com as necessidades do órgão ou entidade aderente.

20.5. A adesão à Ata de Registro de Preços não poderá comprometer o atendimento das demandas dos Fundos Municipais de Sertânia – PE, órgãos participantes originários da Ata, devendo ser resguardada a prioridade de atendimento às suas necessidades.

20.6. Caberá ao órgão ou entidade aderente a responsabilidade integral pela gestão, fiscalização e execução das contratações decorrentes da adesão, inclusive quanto aos pagamentos, aplicação de sanções e demais obrigações legais.

20.7. A adesão à Ata de Registro de Preços observará, ainda, os princípios da legalidade, da economicidade, da eficiência, da transparência e do interesse público.

21. DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS

21.1. Fica dispensada a apresentação de amostras dos materiais de expediente no âmbito do presente procedimento licitatório, em razão da natureza comum dos itens e da ampla padronização existente no mercado fornecedor.

21.2. As licitantes deverão indicar obrigatoriamente a marca dos produtos ofertados em suas propostas, como forma de permitir a adequada análise da conformidade com as especificações técnicas estabelecidas no Anexo do Termo de Referência.

21.3. A indicação de marca não dispensa a Contratada do cumprimento integral das especificações técnicas e dos requisitos de qualidade previstos neste Termo de Referência, no edital e em seus anexos.

21.4. A Administração Pública reserva-se o direito de verificar a conformidade dos materiais no momento do recebimento, podendo recusar, total ou parcialmente, os produtos que não atendam às especificações, marcas indicadas na proposta ou condições estabelecidas.

21.5. A dispensa de apresentação de amostras não afasta a responsabilidade da Contratada quanto à qualidade, à adequação e à conformidade dos materiais fornecidos, nem impede a aplicação das sanções administrativas cabíveis em caso de descumprimento.

22. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

22.1. O julgamento das propostas será realizado pelo critério de menor preço por item, nos termos do art. 33, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, considerando-se a natureza comum dos materiais de expediente e a possibilidade de definição objetiva das especificações.

22.2. Será declarada vencedora a proposta que atender integralmente às exigências estabelecidas neste Termo de Referência, no edital e em seus anexos, e que apresentar o menor preço para cada item, observados os critérios de aceitabilidade definidos no instrumento convocatório.

22.3. O julgamento observará rigorosamente os princípios da legalidade, isonomia, competitividade, julgamento objetivo, economicidade e transparência, assegurando igualdade de condições a todos os licitantes.

22.4. Para fins de aplicação do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006 e no Decreto Municipal nº 69/2025, serão observadas as regras relativas à cota principal e à cota reservada, bem como os critérios de desempate e demais benefícios legais aplicáveis.

22.5. Serão desclassificadas as propostas que:
I – não atendam às especificações técnicas ou às condições estabelecidas neste Termo de Referência e no edital;

II – apresentem preços manifestamente inexequíveis ou superiores aos valores estimados;

III – contenham vícios, irregularidades ou omissões que comprometam o julgamento objetivo das propostas.

22.6. A Administração poderá realizar diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, nos termos da Lei nº 14.133/2021, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

23. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1. O licitante ou a contratada que descumprir total ou parcialmente as obrigações assumidas, ou praticar atos em desacordo com este Termo de Referência, com o edital, com a Ata de Registro de Preços ou com os contratos dela decorrentes, ficará sujeito às sanções administrativas previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

23.2. As sanções administrativas poderão ser aplicadas de forma isolada ou cumulativa, conforme a gravidade da infração, a reincidência, os danos causados à Administração e as circunstâncias do caso concreto, observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.

23.3. Sem prejuízo de outras sanções legalmente previstas, poderão ser aplicadas, entre outras:



- I – advertência;
- II – multa, nos termos e percentuais a serem definidos no edital;
- III – impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo previsto em lei;
- IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, nos termos da legislação vigente.

23.4. A aplicação das sanções observará o devido processo administrativo, com a prévia notificação do interessado, assegurando-se o exercício do contraditório e da ampla defesa.

23.5. A aplicação de sanção não exclui a responsabilidade civil e penal do infrator, nem afasta o dever de indenizar os danos causados à Administração ou a terceiros.

23.6. As multas eventualmente aplicadas poderão ser descontadas dos pagamentos devidos, cobradas administrativamente ou judicialmente, conforme o caso, observada a legislação vigente.

23.7. As sanções aplicadas serão registradas nos cadastros oficiais, quando cabível, e comunicadas aos órgãos competentes, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

24. CONDIÇÕES DE SUSTENTABILIDADE

24.1. A contratação observará, sempre que possível, critérios de sustentabilidade, em consonância com o art. 11, inciso IV, e o art. 18, inciso XII, da Lei nº 14.133/2021, visando à promoção do desenvolvimento nacional sustentável, sem prejuízo da competitividade e da economicidade.

24.2. Os materiais de expediente a serem fornecidos deverão, sempre que viável, apresentar maior durabilidade, eficiência no uso e menor impacto ambiental, compatíveis com as especificações técnicas e com as condições de mercado.

24.3. A Administração poderá priorizar, quando aplicável e tecnicamente justificável, materiais produzidos com matérias-primas recicladas, recicláveis ou biodegradáveis, desde que atendam às exigências de qualidade, desempenho e funcionalidade.

24.4. A contratada deverá adotar práticas que minimizem desperdícios, reduzam a geração de resíduos e promovam o uso racional de recursos, especialmente no transporte, acondicionamento e fornecimento dos materiais.

24.5. As exigências de sustentabilidade serão aplicadas de forma proporcional, razoável e compatível com a natureza do objeto, sendo vedada a imposição de requisitos que restrinjam indevidamente a competitividade do certame.

25. CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO / COMPLIANCE

25.1. A contratada compromete-se a observar e cumprir integralmente a legislação aplicável à prevenção e ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção), a Lei nº 14.133/2021, bem como demais normas e regulamentos pertinentes.

25.2. A contratada declara que não oferece, promete, autoriza ou concede, direta ou indiretamente, vantagem indevida de qualquer natureza a agente público, servidor ou terceiro relacionado, em razão da contratação ou de atos praticados no âmbito da execução do objeto.

25.3. A contratada obriga-se a adotar práticas de integridade, controles internos e mecanismos de prevenção a atos ilícitos, fraudes, conluíus, corrupção e quaisquer práticas contrárias aos princípios da Administração Pública.

25.4. O descumprimento das disposições previstas nesta cláusula poderá ensejar a rescisão da Ata de Registro de Preços e dos contratos dela decorrentes, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas, civis e penais cabíveis, nos termos da legislação vigente.

25.5. A contratada deverá comunicar imediatamente à Administração Pública qualquer indício, suspeita ou ocorrência de ato ilícito, irregularidade ou violação às normas de integridade relacionadas à execução da contratação.

25.6. A aplicação desta cláusula observará os princípios da legalidade, proporcionalidade, razoabilidade e interesse público, bem como as orientações dos órgãos de controle externo, especialmente do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco – TCE-PE.

26. DO FORO

26.1. Fica eleito o **Foro da Comarca de Sertânia – Estado de Pernambuco**, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas, controvérsias ou questões oriundas da interpretação ou da execução do presente Termo de Referência, da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes.

Sertânia-PE, janeiro de 2026.



Advanilson Lopes Fagundes
Tesoureiro Municipal
Gestor do Fundo Geral.

Teresa Raquel Rufino de Siqueira Viana
Secretária do Fundo Municipal de Assistência Social

Marta Cristina Pereira de Lira Fonte
Secretária do Fundo Municipal de Educação Sertânia-PE

DAYVISON HERBETY ARAUJO AMARAL
Secretário Municipal de Saúde



ANEXO I

Nº	Descrição	Apresentação	Quant Educação	Quant Saúde	Quant Assistência	Quant Fundo Geral	QTD GERAL	Média Saneada	Valor Final
1	Almofada para carimbo n°3, material caixa plástico, material almofada esponja absorvente revestida de tecido, medindo aproximado 6,7x 11cm	Und	20	776	24	110	930	R\$ 9,97	R\$ 9.272,10
2	Alfinete mapa material: metal, tratamento superficial; niquelado, material cabeça: plástico, formato cabeça: redondo, cor: variada, comprimento > 10mm, caixa 100 und	Caixa	50	50	20	10	130	R\$ 11,28	R\$ 1.466,40
3	Apagador p/ quadro branco com base de plástico reforçado, feltro macio e resistente, medida mínima: 15 cm, largura 4,50 cm, altura 25 cm.	Und	600	20	20	35	675	R\$ 9,00	R\$ 6.075,00
4	APONTADOR DE LÁPIS, MATERIAL PLÁSTICO, TIPO ESCOLAR, COM DEPÓSITO, LÂMINA EM AÇO INOXIDÁVEL, BOA QUALIDADE.	Und	1000	295	30	350	1675	R\$ 2,44	R\$ 4.087,00
5	Balão de festa; material; borracha natural, latex, cor: variada, liso, tamanho n° 7, pacote com 50 und	PCT	1000	200	1710	100	3010	R\$ 19,60	R\$ 58.996,00
6	Bloco Recado Material: Papel , Cores sortidas em neon, Largura: 76 MM, Comprimento: 76 MM, Características Adicionais: Auto-Adesivo, Post It, Quantidade Folhas: 100.	UND	300	200	50	200	750	R\$ 4,87	R\$ 3.652,50
7	Barbante de algodão, quantidade mínima de fios 6, rolo com no mínimo 100 metros	rolo	15	10	5	20	50	R\$ 16,19	R\$ 809,50
8	Bastão cola quente fina - 7,5mmx30cm. Apresentação: cor transparente. Pacote contendo 1kg de produto.	PCT	50	50	500	150	750	R\$ 28,09	R\$ 21.067,50
9	Bastão de cola quente grosso - cola, composição silicone, aplicação pistola quente, características adicionais com tamanho mínimo 11 mm de	PCT	50	50	50	150	300	R\$ 26,64	R\$ 7.992,00



	diâmetro e 30 cm de comprimento, tipo bastão								
10	Borracha ponteira para lápis na cor branca, macia, capacidade para apagar a escrita sem manchar o papel. Produto atóxico. (caixa c/ 50 und)	CX	250				586	R\$ 1,03	R\$ 603,58
11	CADERNO MATERIAL CELULOSE VEGETAL, MATERIAL CAPA PAPELÃO (CAPA DURA), APRESENTAÇÃO ESPIRALMOLA, 96 FLS, COMPRIMENTO 280 MM, LARGURA 205 MM	UND	1000				1265	R\$ 13,12	R\$ 16.596,80
12	Caderno espiral capa dura, 10 matérias, mínimo de 160 folhas, medida mínima de 27cm x 19cm.	UND	1000				1090	R\$ 22,30	R\$ 24.307,00
13	CADERNO CAPA DURA ESPECIFICAÇÃO : 16 MATERIAISS C/ 200 FOLHAS	UND	10				90	R\$ 21,74	R\$ 1.956,60
14	Caderno de desenho grande, com espiral, 48 folhas, formato 275mm x 200 mm.	UND	500				590	R\$ 27,90	R\$ 16.461,00
15	Caderno com pauta ampliada, capa dura, mínimo de 80 folhas, brochura	UND	100				190	R\$ 13,35	R\$ 2.536,50
16	Caixa Arquivo Morto Polionda Plástico, 350X250X130MM, cores variadas	UND	150				1650	R\$ 27,21	R\$ 44.896,50
17	Calculadora Portátil Média - calculadora de mesa, com funções como inversão de sinais, memória e correção total, desligamento automático, visor de LCD com 12 dígitos.	UND	30				622	R\$ 21,81	R\$ 13.565,82
18	Caneta esferográfica azul, ponta média, esfera de 1,0 mm, com identificação da cor na estrutura da caneta (com tampa e tampinha na cor da tinta). Corpo plástico transparente, sextavado, tampa removível com sistema "antiasfixiante", desobstruindo e haste para fixação no bolso. Composição: esfera de tungstênio. Validade mínima de 1 ano. Produto certificado pelo INMETRO. Caixa com 50 unidades. Tipo BIC	CX	300				600	R\$ 33,40	R\$ 20.040,00



19	Caneta esferográfica preta ponta média, esfera de 1,0 mm, com identificação da cor na estrutura da caneta (com tampa e tampinha na cor da tinta). Corpo plástico transparente, sextavado, tampa removível com sistema "antiasfixiante", desobstruindo e haste para fixação no bolso. Composição: esfera de tungstênio. Validade mínima de 1 ano. Produto certificado pelo INMETRO. Caixa com 50 unidades. Tipo Bic	CX	200	50	150	40	440	R\$ 33,15	R\$ 14.586,00
20	Caneta esferográfica vermelha ponta média, esfera de 1,0 mm, com identificação da cor na estrutura da caneta (com tampa e tampinha na cor da tinta). Corpo plástico transparente, sextavado, tampa removível com sistema "antiasfixiante", desobstruindo e haste para fixação no bolso. Composição: esfera de tungstênio. Validade mínima de 1 ano. Produto certificado pelo INMETRO. Caixa com 50 unidades. Tipo BIC	CX	100	30	5	20	155	R\$ 34,56	R\$ 5.356,80
21	Cartolina - especificações: branca, gramatura: 150g/m ² , dimensões: 50cm x 66cm, pacote com 100 unidades.	PACOTE	100	10	300	100	510	R\$ 1,55	R\$ 790,50
22	Cartolina escolar, material celulose vegetal gramatura 185 g/m ² medida mínima 660 x 500mm - cores variadas	UND	2000	100	100	100	2300	R\$ 1,61	R\$ 3.703,00
23	Papel Cartolina Guache - material: celulose vegetal, gramatura: 120 g/m ² , cores sortidas, comprimento: 650 mm, largura: 470 mm, tipo: guache	UND	1500	10	300	100	1910	R\$ 1,66	R\$ 3.170,60
24	Papel para impressão formato tipo; texturizado, tamanho (CXL) 960x660mm, gramatura: 180 G/m ² , cor; branco, características; textura casca de ovo, pacote com 50 folhas	PCT	5	5	15	100	125	R\$ 18,50	R\$ 2.312,50
25	Papel emborrachado com glitter - Material: Borracha EVA, comprimento 60cm,	Unidade	500	10	350	100	960	R\$ 5,03	R\$ 4.828,80



	largura 40cm, 10mm, padrão: liso, cor: variada com glitter.								
26	Papel emborrachado com glitter – Material: Borracha EVA, comprimento 60cm, largura 40cm, 2mm, padrão: liso, cor: variada com glitter, embalagem com 10 unidades	pct	20				435	R\$ 13,75	R\$ 5.981,25
27	CLIPS 1/0 TRATAMENTO SUPERFICIAL NIQUELADO, TAMANHO 1/0, FORMATO PARALELO CX C/500 GRAMAS.	CX	100				260	R\$ 19,09	R\$ 4.963,40
28	Clipe tamanho 2/0, tratamento superficial niquelado, material aço carbono, formato paralelo.	CX	500				670	R\$ 17,70	R\$ 11.859,00
29	Clipe tamanho 3/0, tratamento superficial niquelado, material aço carbono, formato paralelo.	CX	500				702	R\$ 18,46	R\$ 12.958,92
30	Clipe tamanho 4/0, tratamento superficial niquelado, material aço carbono, formato paralelo.	CX	100				353	R\$ 15,03	R\$ 5.305,59
31	Clipe tamanho 6/0, tratamento superficial niquelado, material aço carbono, formato paralelo.	CX	100				356	R\$ 15,22	R\$ 5.418,32
32	Clipe tamanho 8/0, tratamento superficial niquelado, material aço carbono, formato paralelo	UND	50				300	R\$ 18,80	R\$ 5.640,00
33	Cola branca 40g - tubo de cola líquida, contendo 40 g, atóxica, lavável, deverá conter bico aplicador econômico e tampão interno (entre o tubo e a tampa) para evitar vazamentos. O produto deve ser certificado pelo INMETRO. (caixa c/ 12 und) atóxico.	CX	1000				1240	R\$ 17,68	R\$ 21.923,20
34	Cola branca grande 500G, adesivo PVA - adesivo vinílico disperso em água, de cor branca, odor característico e média viscosidade	UND	300				540	R\$ 15,07	R\$ 8.137,80
35	Cola. Composição; polímero de acetato de polivinila e aditivos, cor; variada, aplicação; pintura terapia ocupacional, características adicionais. Com aplicador, não tóxica, solúvel em água, tipo glitter. Caixa com 6 und	CX	100				270	R\$ 11,60	R\$ 3.132,00
36	COLA PARA EMBORRACHADO SILICONE 60ML - COLA DE SILICONE RECOMENDADA PARA TRABALHOS ARTÍSTICOS, ESPECIALMENTE PARA	UND	250				290	R\$ 9,04	R\$ 2.621,60



	TRABALHOS EM EVA, ISOPOR, PAPEL, PAPELÃO, TECIDOS EMBALAGEM COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO MARCA DO FABRICANTE EMBALAGEM COM 60ML								
37	Cola para isopor líquida, transparente, secagem rápida, com 90g (cx x/ 12 und). O produto deve ser certificado pelo INMETRO	CX	100				176	R\$ 39,17	R\$ 6.893,92
				10	56	10			
38	CORRETIVO LIQUIDO À BASE DAGUA ESPECIFICAÇÃO : NÃO TÓXICO, LAVÁVEL, INODORO E NÃO RESSECA - 18ML CX C 12 UNIDADES	CX	100				370	R\$ 38,51	R\$ 14.248,70
				200	20	50			
39	Corretivo em fita, polipropileno, comprimento 6mts, largura 5 mm, aplicação: apaga canetam não atoxico	Und	100				360	R\$ 8,64	R\$ 3.110,40
				100	110	50			
40	Emborrachados cores diversas a definir pela administração no momento do pedido medidas aproximadas 40 x 48 cm - material borracha eva, lavável atóxico.	UND	5000				5140	R\$ 2,90	R\$ 14.906,00
				100	20	20			
41	Envelope Meio Ofício - Tipo Ofício, pesando 80 g/m, medindo 200X280, Pacote com 100 unidades	PCT	10				60	R\$ 31,68	R\$ 1.900,80
				10	10	30			
42	Envelopes Oficio A4 - cor branca/amarela/parda, pacote com 100 unidades	PCT	300				390	R\$ 35,92	R\$ 14.008,80
				50	20	20			
43	Envelope tamanho 30x35 - cor branca/amarela/parda, pacote com 100 und	pct	20				70	R\$ 34,12	R\$ 2.388,40
				20	20	10			
44	Envelope tamanho 40x45- cor branca/amarela/parda, pacote com 100 und	Pct	10				60	R\$ 35,01	R\$ 2.100,60
				20	20	10			
45	Estilete pequeno - Material corpo plástico resistente com lâmina retrátil de aço, de aproximadamente 20mm, de alta qualidade, com trava de segurança	UND	200				535	R\$ 5,93	R\$ 3.172,55
				200	35	100			
46	Estilete largo - Material corpo plástico resistente com lâmina retrátil de aço, de aproximadamente 18mm, de alta qualidade, com trava de segurança	UND	100				230	R\$ 5,80	R\$ 1.334,00
				20	10	100			
47	Extensão elétrica, comprimento 5mts, três tomadas fêmesas e plugue	und	30				110	R\$ 18,87	R\$ 2.075,70
				30	30	20			



	terram								
48	Extrator de grampo - tipo espátula, em aço cromado, dimensões de 15cm, de boa qualidade	UND	50				530	R\$ 9,07	R\$ 4.807,10
49	Fita Adesiva Escritório – Tipo: única, matéria prima: polipropileno, medindo 45 Mm X 45 Metros, cor: transparente.	UND	500				1400	R\$ 11,25	R\$ 15.750,00
50	Fita Dupla Face - Medindo 24MmX30Metros	UND	200				370	R\$ 7,63	R\$ 2.823,10
51	Fita Dupla Face - Medindo 9MmX30Metros	UND	100				310	R\$ 8,09	R\$ 2.507,90
52	Fita Dupla Face - Medindo 19MmX30Metros	UND	500				690	R\$ 8,18	R\$ 5.644,20
53	Fita Adesiva Crepe Larga – Medindo 50MmX50Metros, composição: cola aquosa (atóxica) e papel crepado	UND	500				650	R\$ 21,84	R\$ 14.196,00
54	Fita Adesiva Durex – Fita adesiva a base de elastômer, medindo 12CMX50M	UND	1500				1780	R\$ 10,43	R\$ 18.565,40
55	Gizão de cera caixa de com 12 cores- fórmula resistente a quebra, formato redondo. Medidas aproximadas do giz: comprimento 98 mm, diâmetro 12 mm. Composição: ceras, pigmentos e cargas inertes. Produto atóxico com garantia de qualidade. Certificado pelo INMETRO.	UND	1200				1720	R\$ 5,57	R\$ 9.580,40
56	GRAMPEADOR PARA TAPEÇARIA - GRAMPEADOR TAPECEIRO METÁLICO PRESSÃO PARA MADEIRA, TECIDO, ETC. PARA GRAMPOS DE: ALTURA 4MM OU 6MM OU 8MM, LARGURA: 11,5MM, ESPESSURA DO GRAMPO: 0,55 MM, COM TRAVA PARA O CABO GARANTE UMA MAIOR SEGURANÇA. DIMENSÕES DA PEÇA: 15X7,5 CM.	UND	10				40	R\$ 98,24	R\$ 3.929,60
57	Grampeador Grande - pintado, metal, mesa, para aproximadamente 23/6, até 210 folhas dimensões aproximadas 8,8 x 20 x 5 cm	UND	50				120	R\$ 34,45	R\$ 4.134,00
58	Grampeador Médio - Ref. 26/6 para 15 Folhas, tamanho aproximado 13 cm com base em borracha e material externo em metal	UND	250				1050	R\$ 31,67	R\$ 33.253,50



59	Grampo para Grampeador - Tamanho 106/6, caixa com 3.500 unidades, galvanizado	CX	100		10	10	80	200	R\$ 20,77	R\$ 4.154,00
60	Grampos para grampeador – grampos para grampeador nº 26/6, embalagem com 5.000 unidades	CX	20		10	136	80	246	R\$ 16,98	R\$ 4.177,08
61	Folha de Isopor 30 Mm	UND	100		20	30	10	160	R\$ 9,03	R\$ 1.444,80
62	Folha de Isopor 15 Mm	UND	100		20	30	10	160	R\$ 8,60	R\$ 1.376,00
63	Folha de isopor 50mm	UND	20		10	190	10	230	R\$ 12,01	R\$ 2.762,30
64	Lápis de cor c/ 12 und grande, cores vivas, ponta resistente atóxico. Comprimento mínimo 170 mm. Composição: pigmentos, aglutinantes, carga inerte, ceras e madeira reflorestada. O produto deve ser certificado pelo INMETRO	CX	1200		20	450	40	1710	R\$ 11,68	R\$ 19.972,80
65	Lápis grafite nº 02, apontado, confeccionado com madeira, isenta de nós, apresentando colagem perfeita das metades e rígida fixação do grafite, de maneira a não permitir seu descolamento ou quebra durante o apontamento. Deverá ser recoberto com tinta preta atóxica. A barra interna do grafite deverá ter dureza HB, possuir constituição uniforme, ser isenta de impurezas, e ser atóxica. Características: - diâmetro mínimo: 6,5 mm - comprimento mínimo:170 mm - diâmetro do grafite: 2 mm - dureza: n.º 02 HB deverá atender ao estabelecido na norma NBR 15236 e ao selo do INMETRO. (caixa c/ 144 lápis)	CX	200		32	135	30	397	R\$ 40,76	R\$ 16.181,72
66	Lápis hidrocor azul, ponta de poliéster medida aproximada 4.0 mm, escrita 1.8 mm, tinta lavável, atóxico, corpo e tampa em material termoplástico.	UND	250		512	100	10	872	R\$ 5,89	R\$ 5.136,08
67	Lápis hidrocor vermelho, ponta de poliéster medida aproximada 4.0 mm, escrita 1.8 mm, tinta lavável, atóxico, corpo e tampa em material termoplástico.	UND	250		20	30	10	310	R\$ 5,84	R\$ 1.810,40



68	Pincel Atômico Permanente - pincel atômico permanente grosso, com ponta chanfrada, com três espessuras de escrita: 2.0mm, 4.5mm e 8.0mm, recarregável, composição: resinas termoplásticas, tinta à base de álcool, corantes, resinas, solventes, aditivos. Caixa com 12 unidades	CX	30	20	30	20	100	R\$ 24,08	R\$ 2.408,00
69	Pincel para quadra branco - marcador de quadro branco, recarregável, caixa com 12 unidades, nas cores azul, preto e vermelho, tubo com 500ml de tinta para marcador de quadro branco atóxica.	CX	600	20	30	20	670	R\$ 30,05	R\$ 20.133,50
70	Marca Texto - caneta marca texto, material em plástico reciclável e resistente, tipo ponta facetada, não recarregável, fluorescente, caixa contendo 12 unidades cores variadas	CX	200	500	150	40	890	R\$ 18,62	R\$ 16.571,80
71	LIGA ELASTICA GROSSA ESPECIFICAÇÃO : LIGA PARA DINHEIRO NA COR AMARELA, LIGA ELASTICA GROSSA.	KG	10	5	5	5	25	R\$ 23,83	R\$ 595,75
72	Livro de ponto 100fls (01 entrada e 01 saída)	UND	100	50	10	10	170	R\$ 22,88	R\$ 3.889,60
73	Livro de protocolo c/ 100fls	UND	20	700	20	10	750	R\$ 21,68	R\$ 16.260,00
74	Livro de ata 200 folhas comprimento: 330mm, largura: 220mm, ata com folhas numeradas. Capa dura	UND	10	10	45	10	75	R\$ 27,70	R\$ 2.077,50
75	MASSA DE MODELAR - Massa de modelar colorida atóxica, em forma cilíndrica. embalagem: caixa com 12 unidades, com dados de identificação do produto, marca e data de fabricação e prazo de validade.	UND	5000	100	500	10	5610	R\$ 5,99	R\$ 33.603,90
76	Porta lápis/caneta, clips, lembrete - em acrílico, três compartimentos (uma para lápis, outro para lembretes e outro para clips)	UND	50	50	50	30	180	R\$ 14,61	R\$ 2.629,80
77	Papel 40 brancos gramatura mínima: 120g/m ² tamanho mínimo: 66 x 96cm	UND	3000	100	100	10	3210	R\$ 1,15	R\$ 3.691,50



78	Papel Sulfite A4 - branco especificações mínimas: gramatura: 75 g/m dimensões: 210 mm - papel sulfite a4 branco especificações mínimas: gramatura: 75 g/m dimensões: 210 mm x 297 mm, com certificação ISO 9001 e FSC C004089, estampado na embalagem, caixa com 10 resmas de 500 folhas. Indústria brasileira	CX	1000				2800	R\$ 31,20	R\$ 87.360,00
				800	500	500			
79	PAPEL ADESIVO PADRÃO A4 C/ 50 - PAPEL FOTOGRÁFICO, INKJET, A4, GLOSSY, ADESIVO 130 G, MULTICOR, PACOTE DE 50 PAPEL BRANCO, ALTA RESOLUÇÃO, PARA IMPRESSÃO A JATO DE TINTA. SECAGEM INSTANTÂNEA, IMPRESSÃO À PROVA D'ÁGUA. COMPATÍVEIS COM AS IMPRESSORAS INK JET - HP / EPSON / CANON / LEXMARK	PCT	150				335	R\$ 24,91	R\$ 8.344,85
				100	65	20			
80	Papel cartão - A4 diversas cores (cx c/ 50 und) medindo aproximadamente 210mm x 297mm, gramatura aproximada 180 g/m ²	CX	200				320	R\$ 26,54	R\$ 8.492,80
				50	50	20			
81	PAPEL A4 COLORIDO COM DIVERSAS CORES	PCT	100				220	R\$ 8,02	R\$ 1.764,40
				50	50	20			
82	Papel de crepom - múltiplas cores (vermelho, laranja, verde, rosa, lilás, violeta, azul marinho, preta, branca, amarela), 48 cm x 2 m	UND	1000				1390	R\$ 1,57	R\$ 2.182,30
				100	270	20			
83	Papel Fotográfico - papel glossy brilhante branco, A4; 210mmx297mm, 180g/m ² ; impressão a prova d'agua, secagem instantânea, pacote c/ 50 folhas	pct	100				320	R\$ 21,13	R\$ 6.761,60
				100	100	20			
84	Papel Seda - material: celulose vegetal, comprimento: 60 cm, largura 48cm, cor: variada, gramatura: 25 g/m ² , pacote 100 unidades	UND	100				240	R\$ 22,67	R\$ 5.440,80
				20	100	20			
85	Papel carbono A4, papel, preto, pct 100 folhas	PCT	10				1030	R\$ 40,08	R\$ 41.282,40
				1000	10	10			
86	Pasta A-Z Lombo Largo - Confeccionada Em Papelão Resistente Com Revestimento Externo Plastificado Na Cor Preta	UND	100				1150	R\$ 19,55	R\$ 22.482,50
				500	150	400			



87	Pasta AZ em papelão reforçado, plastificada, tamanho A4, lombo largo, tigrada, lombo largo medição mínima 215mmx315mm (a x l) com lombada 80mm e ferragem de pressão.	UND	200				850	R\$ 21,30	R\$ 18.105,00
				500	50	100			
88	Pasta grampo material: plástico, comprimento: 190mm, distância entre furos: 70mm, tipo> cliktelos, características adicionais: encaixe macho/femea, cor; branca, largura 1c, caixa com 50 unds	CX	10				194	R\$ 166,36	R\$ 32.273,84
				10	74	100			
89	PASTA CATÁLOGO DE 50FLS - PASTA CATÁLOGO PARA PORTIFÓLIO, FORMATO OFÍCIO, PLÁSTICA, COM BOLSO E VISOR, 4 COLCHETES, 50 ENVELOPES, COR PRETA. DIMENSÕES APROXIMADAS: 243MMX333MM.	UND	50				190	R\$ 24,98	R\$ 4.746,20
				100	20	20			
90	Pasta – classificador, em plástico, formato ofício, com grampo trilho de plástico, na cor transparente. Pacote com 10 unidades	pct	300				650	R\$ 29,80	R\$ 19.370,00
				200	50	100			
91	Pasta ofício A4 - aba em polipropileno transparente com elástico com terminal plástico, tamanho 350 x 240, cores diversas	UND	550				1950	R\$ 3,89	R\$ 7.585,50
				1000	100	300			
92	PASTA PLÁSTICA FINA TRANSPARENTE COM ELASTICO - ESPECIFICAÇÕES PASTA CANALETA OFÍCIO CANALETA BRANCA CAPACIDADE PARA 30 FOLHAS FORMATO A4 DIMENSÕES 220 X 307 MM	UND	1000				2200	R\$ 3,27	R\$ 7.194,00
				1000	100	100			
93	Pasta de plástico tipo polionda, tamanho de 335 x 250 x 20 mm, cores variadas, com elástico.	UND	200				5350	R\$ 3,72	R\$ 19.902,00
				5000	100	50			
94	Pasta plástica sanfonada tam. Ofício c/31 divisórias, material plástico transparente, com abas e elástico	UND	50				250	R\$ 37,10	R\$ 9.275,00
				100	80	20			
95	Percevejo - em açolotonado, dourado, cx com 100 unidades; anti ferrugem; produto com pontas perfurantes	CX	75				185	R\$ 7,36	R\$ 1.361,60
				30	50	30			



96	Perfurador Papel - universal p/ até 100 fls, corpo metal, suporte em plástico, resistente, sistema trava	UND	15				75	R\$ 197,71	R\$ 14.828,25
				10	20	30			
97	Perfurador para papel – em aço, capacidade de 12 folhas com 75g/m2, com 2 vazadores, na cor preta	UND	20				430	R\$ 13,39	R\$ 5.757,70
				320	30	60			
98	PINCEL MATERIAL CERDAS SINTÉTICO, TIPO CABO LONGO, TAMANHO Nº. 04, MATERIAL CABO MADEIRA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CERDA CHATA	UND	150				270	R\$ 3,13	R\$ 845,10
				10	100	10			
99	PINCEL MATERIAL CERDAS SINTÉTICO, TIPO CABO LONGO, TAMANHO Nº. 06, MATERIAL CABO MADEIRA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CERDA CHATA.	UND	150				270	R\$ 3,35	R\$ 904,50
				10	100	10			
100	PINCEL MATERIAL CERDAS SINTÉTICO, TIPO CABO LONGO, TAMANHO Nº. 08, MATERIAL CABO MADEIRA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CERDA CHATA.	UND	150				270	R\$ 3,54	R\$ 955,80
				10	100	10			
101	Pistola de cola quente - tamanho grande, potência 40 watts. Voltagem: 220 V	UND	100				180	R\$ 26,15	R\$ 4.707,00
				20	50	10			
102	Pistola de cola quente pequena - potência mínima 20w, 220v, para bastão de cola de aprox. 7,0mm	UND	150				230	R\$ 21,20	R\$ 4.876,00
				20	50	10			
103	prancheta de acrílico medidas aproximadas 24x34cm	UND	30				390	R\$ 12,86	R\$ 5.015,40
				250	50	60			
104	Prancheta em mdf tamanho A4	UND	30				390	R\$ 10,58	R\$ 4.126,20
				250	50	60			
105	Reabastecedor de quadro branco - de tinta para marcador/pincel quadro branco 20ml - cores: vermelho, azul, preto, de primeira qualidade, caixa com 12 unidade	cx	300				370	R\$ 39,53	R\$ 14.626,10
				30	30	10			
106	RÉGUA ACRÍLICA, PARA USO ESCOLAR ESPECIFICAÇÃO : MEDINDO 30 CM C/ ESCALA EM MILÍMETRO, NA COR TRANSPARENTE	UND	1500				1780	R\$ 9,99	R\$ 17.782,20
				100	50	130			



107	Tesoura de picotar - metal 21cm tesoura corte ondulado para picotar, aproximadamente 22cm	UND	50	50	20	10	130	R\$ 22,78	R\$ 2.961,40
108	Tesoura Grande - multiuso em aço de 21cm com cabo plástico grande	UND	100	50	20	30	200	R\$ 12,32	R\$ 2.464,00
109	Tesoura pequena (sem ponta), escolar, comprimento mínimo de 120 mm e lâmina com 1,2 mm de espessura, resistente a flexão, cabo anatômico, colorido, confeccionado em material termoplástico resistente, lâminas confeccionadas em aço inoxidável gravadas com a marca, bem ajustadas de modo a propiciar corte fácil e perfeito. Na posição máxima de fechamento de lâminas se apresentam justapostas em ambas as partes. O produto deve ser certificado pelo INMETRO.	UND	5000	200	195	50	5445	R\$ 5,96	R\$ 32.452,20
110	Tinta guache 15ml cada pote, caixa com 6 cores, não tóxico. Certificado pelo INMETRO	CX	1500	100	210	10	1820	R\$ 7,49	R\$ 13.631,80
111	Tinta para carimbo 42ml - cores: vermelho, azul, preto azu	UND	75	250	50	10	385	R\$ 12,77	R\$ 4.916,45
112	TECIDO TNT 100% POLIPROPILENO, NAS CORES: CINZA ESCURO, MARROM, BEGE, PINK ESCURO, AZUL CLARO, BRANCA, VERMELHA, ROSA, ROXO, LARANJA, PRETO , AMARELO, VERDE , AZUL ESCURO .	METRO	1000	200	70	20	1290	R\$ 7,21	R\$ 9.300,90
113	Envelope Meio Ofício Para convite - Cores Variadas (Verde bandeira, preto, azul marinho, cinza, roxo.) Pacote com 100 unidades	PCT	1000	100	100	100	1300	R\$ 31,94	R\$ 41.522,00
114	Sacola confeccionada em papel kraft (craft) de alta resistência, própria para acondicionamento e transporte de materiais diversos. Cor: Kraft natural (pardo) Alças: Em papel torcido ou papel reforçado, fixadas internamente, resistentes ao peso do conteúdo, com	PCT	500	250	100	100	950	R\$ 17,16	R\$ 16.302,00



	Acabamento: Reforço no fundo e nas laterais. Pequena (P): 20 x 25 x 10 cm								
115	Sacola confeccionada em papel kraft (craft) de alta resistência, própria para acondicionamento e transporte de materiais diversos. Cor: Kraft natural (pardo) Alças: Em papel torcido ou papel reforçado, fixadas internamente, resistentes ao peso do conteúdo, com Acabamento: Reforço no fundo e nas laterais. Média (M) 25 x 35 x 12 cm	PCT	1000				1450	R\$ 17,88	R\$ 25.926,00
116	Sacola confeccionada em papel kraft (craft) de alta resistência, própria para acondicionamento e transporte de materiais diversos. Cor: Kraft natural (pardo) Alças: Em papel torcido ou papel reforçado, fixadas internamente, resistentes ao peso do conteúdo, com Acabamento: Reforço no fundo e nas laterais. Grande (G): 30 x 40 x 15 cm	PCT	1000	250	100	100	1450	R\$ 18,09	R\$ 26.230,50
117	Papel Vergê, formato A4, gramatura mínima de 120 g/m ² , acondicionado em resma contendo 50 folhas, produto novo e em perfeitas condições. Cores Variadas (Branco, OffWhithe, Cinza, Dourado e Prateado.)	PCT	100	10	20	10	140	R\$ 21,41	R\$ 2.997,40
118	Pilha Palito (AAA), alcalina, não recarregável, indicada para equipamentos eletrônicos de baixo consumo. Tensão nominal: 1,5 V, Validade mínima: 24 meses a partir da data de fabricação, Pacote com 4 pilhas AAA. Atender às normas técnicas vigentes (ABNT / INMETRO, quando aplicável)	PCT	50	1000	20	20	1090	R\$ 15,76	R\$ 17.178,40
119	Pilha Pequena (AA), alcalina, não recarregável, indicada para equipamentos eletrônicos de uso contínuo. Tensão	PCT	50	700	20	20	790	R\$ 14,03	R\$ 11.083,70



	nominal: 1,5 V, Validade mínima: 24 meses a partir da data de fabricação, Pacote com 4 pilhas AA. Atender às normas técnicas vigentes (ABNT / INMETRO, quando aplicável)								
120	Pilha A23	und	10	700	20	10	740	R\$ 12,60	R\$ 9.324,00
121	Pilha C	und	10	700	20	10	740	R\$ 8,44	R\$ 6.245,60
122	Pilha D	und	10	700	20	10	740	R\$ 13,43	R\$ 9.938,20
123	Bateria pilha moeda CR2032	und	20	700	20	10	750	R\$ 12,89	R\$ 9.667,50
124	Bateria alcalina 9V	und	10	700	20	10	740	R\$ 21,98	R\$ 16.265,20
125	Borracha Escolar Branca com Tampa, indicada para apagar escrita a lápis grafite, confeccionada em material de boa qualidade, macio e eficiente, que não danifique o papel. Material: Borracha sintética ou látex de qualidade, Com capa/tampa protetora em plástico, removível, resistente e reutilizável, Formato: Retangular, 40 x 15 x 10 mm, Caixa com 40 unidades	CX	100				200	R\$ 21,54	R\$ 4.308,00
126	Pasta Plástica em Formato L, utilizada para organização, proteção e acondicionamento de documentos, confeccionada em material resistente e de boa qualidade. Material: Polipropileno (PP) ou material equivalente, Formato: Abertura lateral e inferior (formato "L") Tamanho: A4 (210 x 297 mm), Cor: Transparente, Espessura mínima: 0,15 mm (ou 150 micras), Acabamento: Bordas soldadas, sem rebarbas, Flexível, resistente e reutilizável. Pacote com 10 pastas.	PCT	1000				1090	R\$ 23,42	R\$ 25.527,80
127	Bloco Recado Material: Papel , Cores sortidas em neon, Largura: 76 MM, Comprimento: 102MM , Características Adicionais: Auto-Adesivo, Post It, Quantidade Folhas: 100	UND	300				440	R\$ 12,16	R\$ 5.350,40
				100	20	20			



128	Bloco Recado Material: Papel , Cores sortidas em neon, Largura: 76 MM, Comprimento: 127MM, Características Adicionais: Auto-Adesivo, Post It, Quantidade Folhas: 100	UND	300				440	R\$ 12,61	R\$ 5.548,40
129	Bloco Recado Material: Papel , Cores sortidas em neon, Largura: 76 MM, Comprimento: 152MM, Características Adicionais: Auto-Adesivo, Post It, Quantidade Folhas: 100	UND	300				440	R\$ 13,40	R\$ 5.896,00
130	Tecido algodão material: 100% algodão, Tipo; chita, largura ; 4mts, cor: variada	metro	300				1110	R\$ 38,25	R\$ 42.457,50
131	Molha dedos	und	100				240	R\$ 3,85	R\$ 924,00
132	brilho material; pvc- cloreto de povilinila, aspecto físico; particulas metalizadas, cor> sortida, 500g	und	10				120	R\$ 31,68	R\$ 3.801,60
133	Certificado tipo; habilitação, material ; papel A4, cor: branca, gramatura; 180 g/M2, comprimento; 297mm, largura: 210mm, cor impressão; 3/0 núcleos. Pacote com 100 und	pct	10				80	R\$ 33,10	R\$ 2.648,00
134	Papel laminadi, cor; variada, comprimento 60cm, largura 50cm	Und	20				210	R\$ 3,17	R\$ 665,70
135	Papel camurça, material; celulose vegetal, gramatura 60 g/M2, comprimento 2mts, largura; 48cm, cor; diversas	und	10				210	R\$ 10,00	R\$ 2.100,00
136	Tecido material: 100% poliester, cor; branca, largura 3 mts, tipo oxfors	metro	10				70	R\$ 39,89	R\$ 2.792,30
137	Tecido material; oxford, cor: variada, largura 3 mts	metro	10				50	R\$ 33,16	R\$ 1.658,00
138	Tecido material; 100% algodão, cor; estampado, largura 1,50m, tipo; tergaline, características adicionais; fio penteado e mercerizado. Motivos; xadrez medio	metro	3				29	R\$ 19,20	R\$ 556,80
Valor Global:									R\$ 1.458.269,47



**ANEXO V
MINUTA DO CONTRATO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026

**CONTRATO DE AQUISIÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÂNIA - PE E A EMPRESA**

O Município de SERTÂNIA – PE, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecida à Praça João Vale, nº. 20, Centro – Sertânia – PE, inscrita no CNPJ 11.358.116/0001-13, através do **Fundo Geral**, neste ato representada pelo Sr. Advanilson Lopes Fagundes, Tesoureiro Municipal – Gestor do Fundo Geral, **Secretaria de Assistência Social**, inscrita no CNPJ: 12.126.622/0001-40, neste ato representada pela Sra. Teresa Raquel Rufino de Siqueira Viana, Secretária de Assistência Social, inscrita no CPF: 873.505.484-00, **Secretaria de Educação**, inscrita no CNPJ: 31.431.043/0001-55, neste ato representada pela Sra. Marta Cristina Pereira de Lira Fonte, Secretária de Educação, inscrita no CPF 026.028.604-41, **Secretaria de Saúde**, inscrita no CNPJ: 10.373.890/0001-30, neste ato representada pelo Sr. Dayvison Herberthy Araújo Amaral, Secretário de Saúde, inscrita no CPF 056.414.224-79, no final assinado, doravante denominada de **CONTRATANTE** e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ com sede na _____, estabelecida no Município de _____, neste ato representada pelo(a) Sr(a). _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ e CPF nº _____, no final assinado, doravante denominado de **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato na melhor forma de direito, em conformidade com a Lei Federal n. 14.133/2021, com a Lei Complementar n. 123/2006 e com observância do Decreto Federal n. 11.462/2023, decorrente de procedimento licitatório conforme o Edital de Pregão Eletrônico nº **041/2025**, tipo menor preço, doravante denominado simplesmente EDITAL, autorizado pelo **Processo Administrativo nº 011/2026**, o fazendo mediante as Cláusulas e condições a seguir:

DO OBJETO - CLÁUSULA PRIMEIRA

- 1.1. Registro de Preços para Aquisição de Material de Expediente, destinados as Secretarias de Saúde, Assistência Social, Educação e Fundo Geral Sertânia - PE, para atender a CONTRATANTE, conforme as disposições do EDITAL e seus Anexos.
- 1.2. Integram este Contrato o EDITAL e seus Anexos, a Proposta da CONTRATADA, constantes no referido Processo Administrativo.

DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO - CLÁUSULA SEGUNDA

- 2.1. Durante a vigência deste Contrato, o objeto será solicitado através de REQUISIÇÃO encaminhada à CONTRATADA pelo Departamento de Compras do Fundo Municipal de Saúde através do responsável designado para fiscalização e acompanhamento do contrato.
- 2.2. Os Materiais deverão ser entregues no prazo de 30 (trinta) dias conforme determinação da Ordem de Aquisição, salvo determinação em contrário, que será previamente comunicada.
- 2.3. A CONTRATADA terá os seguintes prazos de entrega conforme Ordem de Aquisição
- 2.4. O objeto deverá ser entregue/realizado conforme quantidade e especificações pactuadas, e de acordo com as requisições, devendo, preferencialmente, ser acondicionado em embalagem adequada se for o caso, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.
- 2.5. O recebimento do objeto dar-se-á:
 - a) **provisoriamente:** por servidor(a) da PMS, mediante Termo de Recebimento Provisório, a partir da data de entrega do objeto deste Contrato, para efeito de posterior verificação aos termos pactuados; e
 - b) **definitivamente:** pelo(a) Gestor(a) deste Contrato ou Comissão de Recebimento de Materiais - CRM, quando for o caso, se atendido os requisitos mencionados na alínea "a" deste subitem, mediante Termo de Recebimento e Aceitação, observado o disposto no art. 140 da Lei n. 14.133/2021.
- 2.5.1. Na hipótese de qualquer divergência aos termos pactuados, não ocorrerá o recebimento definitivo, sendo a CONTRATADA notificada para, no prazo de **até 12 (doze) horas**, contado a partir do primeiro dia útil após o



recebimento da notificação, proceder à regularização, sem ônus para o CONTRATANTE, observado a disposição do art. 119 da Lei n. 14.133/2021.

2.5.2. Após a regularização pertinente, e contando-se a partir do primeiro dia útil após a apresentação para apreciação do CONTRATANTE, este terá o prazo de **até 24 (vinte e quatro) horas** para verificação em face dos termos contratados. Constatada a conformidade, será procedido o recebimento definitivo.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA - CLÁUSULA TERCEIRA

3.1. Este Contrato terá vigência 12 (doze) meses, contado da data de sua última assinatura pelas partes

DO VALOR E DO REAJUSTE - CLÁUSULA QUARTA

4.1. O valor total deste Contrato é de R\$ _____ ().

4.2. A periodicidade para eventual reajuste de preços deste Contrato será anual, contando-se a partir da data do orçamento estimado, ou do último reajuste, adotando-se como parâmetro o **IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo)**, calculado pelo IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, ocorrido nos últimos doze meses, e ainda, os preços praticados no mercado e a negociação entre as partes.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CLÁUSULA QUINTA

5.1. As despesas decorrentes deste Contrato serão cobertas por recursos específicos consignados no orçamento da SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE, EDUCAÇÃO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E FUNDO GERAL de Sertânia PE, conforme a seguinte Dotação:

DO FATURAMENTO - CLÁUSULA SEXTA

6.1. A CONTRATADA deverá emitir a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente em nome da **Prefeitura Municipal de Sertânia – PE/** inscrita no CNPJ 11.358.116/0001-13, através do **Fundo Geral, SecretariLa de Assistência Social**, inscrita no CNPJ: 12.126.622/0001-40, , **Secretaria de Educação**, inscrita no CNPJ: 31.431.043/0001-55, **Secretaria de Saúde**, inscrita no CNPJ: 10.373.890/0001-30,.

DO PAGAMENTO - CLÁUSULA SÉTIMA

7.1. O pagamento será efetuado **em ate 30 (trinta) dias**, contados a partir da apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, conforme Cláusula Sexta deste Contrato, desde que o objeto deste Contrato tenha sido executado.

7.1.1. Nos casos de apresentação de nota fiscal ou documento de cobrança equivalente em desacordo ao contratado ou com irregularidades, ausência da documentação necessária ao pagamento, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, o prazo para o pagamento será interrompido, retirando-se a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente do sistema de Ordem Cronológica de Pagamentos, até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não implicando qualquer ônus para o CONTRATANTE. Após a regularização das falhas e omissões, o crédito excluído será reinserido na Ordem Cronológica de Pagamentos, reiniciando-se a contagem do prazo, não podendo este fato ensejar direito de reajuste de preços ou de atualização monetária.

7.2. O pagamento será efetuado mediante **crédito** na conta corrente indicada pela CONTRATADA em sua proposta.

7.3. Haverá retenção de tributos na forma da legislação em vigor, devendo a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente destacar os valores correspondentes com ISSQN e/ou IRRF.

7.4. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n. 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo CONTRATANTE, entre a data prevista para o pagamento até a correspondente ao efetivo pagamento da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, serão calculados por meio da aplicação da fórmula: **EM = I x N x VP**, e quitados mediante apresentação de nota fiscal própria ou documento de cobrança equivalente, onde: **EM** = Encargos Moratórios; **N** = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:



$I = i/365$	$I = (6/100)/365$	$I = 0,00016438$
-------------	-------------------	------------------

Onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE - CLÁUSULA OITAVA

- 8.1. Empenhar os recursos necessários, garantindo o pagamento na forma prevista neste Contrato.
- 8.2. Proporcionar todas as condições necessárias para que a CONTRATADA possa cumprir com o objetodeste Contrato.
- 8.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - CLÁUSULA NONA

- 9.1. Executar a confecção e o fornecimento, nos termos propostos, assumindo inteira responsabilidade pelo fiel cumprimento das obrigações pactuadas, utilizando produtos de primeira qualidade, sob pena de responsabilidade pelo seu descumprimento.
- 9.2. Reparar, corrigir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste Contrato em que severificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido por parte do CONTRATANTE, conforme art. 119 da Lei n. 14.133/2021.
- 9.3. Garantir a qualidade do objeto respondendo, na forma da lei, por quaisquer danos decorrentes da má execução deste Contrato.
- 9.4. Responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE, conforme art. 120 da Lei n. 14.133/2021.
- 9.5. Manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, de acordo com o art. 92, inciso XVI, da Lei n. 14.133/2021.
- 9.6. Executar diretamente o objeto deste Contrato, vedada a subcontratação parcial ou total, salvo nos casosem que se exigir comprovada especialização, desde que haja a prévia aprovação do CONTRATANTE.
- 9.7. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições conforme especificações, prazos e local constantes neste Contrato, acompanhado da respectiva nota fiscal ou documento de cobrança equivalente na qual constarão as indicações mínimas referentes a: marca, modelo, fabricante, procedência e prazo de garantia.
- 9.8. Responsabilizar-se pelas obrigações, vícios e danos decorrentes do objeto deste Contrato de acordo com a Lei n. 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, no que lhe couber.
- 9.9. Fornecer produtos cuja fabricante nacional ou importadora esteja regularmente inscrita no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais (art. 17, inciso II, da Lei n. 6.938/1981), na qual a atividade de fabricação ou industrialização está enquadrada no Anexo I da Instrução Normativa n. 13/2021 - Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Renováveis - IBAMA.
- 9.10. Coibir atitudes discriminatórias ou preconceituosas de qualquer natureza, em relação a etnia, a sexo, areligião, a estado civil, a orientação sexual, a faixa etária ou a condição física especial, intimidação, hostilidade ou ameaça, humilhação por qualquer motivo ou assédio moral e sexual.

DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DESTE CONTRATO - CLÁUSULA DÉCIMA

- 10.1. Conforme art. 117 da Lei n. 14.133/2021 e do CONTRATANTE, este Contrato será acompanhado e fiscalizado pelos(as) seguintes servidores(as):
 - a) **Gestora deste Contrato: Marta Cristina Pereira de Lira Fonte**, Secretária de Educação , Gestora do Fundo Municipal de Saúde
 - b) **Fiscal Técnico(a) deste Contrato:** Sera Designado na Ordem de Serviço, responsável pela fiscalização e acompanhamento do contrato
 - c) A Gestora deste Contrato poderá ser localizada na sede da Secretaria de Saúde.

DAS PENALIDADES - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

- 11.1. Sem prejuízo das penalidades editalícias, contratuais e das demais cominações legais, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de



Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), e/ou do Sistema de Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, se a CONTRATADA:

- a) ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;
- b) não manter a proposta;
- c) falhar ou fraudar na execução deste Contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo; e
- e) cometer fraude fiscal.

11.2. O atraso injustificado **na entrega do objeto**, deste Contrato, sujeitará à CONTRATADA a multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor total da(s) respectiva(s) requisição(ões), até o 10º (décimo) dia corrido, contado a partir do primeiro dia imediatamente posterior ao término do prazo. A partir do 11º (décimo primeiro) dia corrido, poderá cumprir-se o disposto no subitem **11.7** deste Contrato.

11.3. O atraso injustificado **para a regularização de possíveis divergências**, conforme disposição contida no subitem 2.5.2 deste Contrato, sujeitará à CONTRATADA a multa de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor total da(s) respectiva(s) requisição(ões), por hora de atraso, até a 24ª (vigésima quarta) hora corrida, contado a partir da primeira hora imediatamente posterior ao término do prazo. A partir da 25ª (vigésima quinta) hora corrida, poderá cumprir-se o disposto no subitem 11.7 deste Contrato.

11.4. A CONTRATADA, quando não puder cumprir os prazos estipulados para a execução do objeto deste Contrato, nos casos previstos nos arts. 107, 108 e 111, da Lei n. 14.133/2021, deverá, **até o vencimento do respectivo prazo**, apresentar justificativa por escrito e de forma digital ao(à) Gestor(a) deste Contrato, **juntando documentos comprobatórios dos fatos alegados**, ficando a critério do CONTRATANTE a sua aceitação.

11.5. Vencido o prazo estipulado, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA, comunicando-lhe a data e/ou hora limite para a execução. A partir da data e/ou hora limite considerar-se-á recusa, podendo ser aplicada a sanção de que trata o subitem **11.8** deste Contrato.

11.6. A execução do objeto deste Contrato até a data e/ou hora limite de que trata o subitem anterior não isenta a CONTRATADA das respectivas multas previstas nos subitens **11.2** e/ou **11.3** deste Contrato

11.7. Pelo descumprimento parcial do compromisso pela CONTRATADA, o CONTRATANTE poderá extinguir este contrato e/ou aplicar multa de 5% (cinco por cento) sobre o seu respectivo valor total.

11.8. Pelo descumprimento total do compromisso pela CONTRATADA, o CONTRATANTE poderá extinguir este contrato e/ou aplicar multa de 15% (quinze por cento) sobre o seu respectivo valor total.

11.9. As multas mencionadas nos subitens anteriores serão cumulativas.

11.10. As multas devidas bem como os prejuízos causados ao CONTRATANTE não possuem caráter indenizatório e serão deduzidas dos valores a serem pagos ou recolhidos na forma da lei e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

11.11. A CONTRATADA inadimplente, quando não tiver valores a receber do CONTRATANTE, terá o prazo de **até 30 (trinta) dias corridos**, contado a partir do primeiro dia útil após o recebimento de notificação, para recolhimento da multa ou para o ressarcimento de danos ou prejuízos a ele causados.

11.12. A aplicação de multa e/ou a extinção deste Contrato não impede que o CONTRATANTE aplique à CONTRATADA as demais sanções previstas no art. 156 da Lei n. 14.133/2021 (advertência, impedimento de licitar e contratar ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) e serão precedidas de processo administrativo mediante o qual se garantirá a ampla defesa e o contraditório.

11.13. Cautelarmente, o CONTRATANTE poderá efetuar a retenção do valor presumido da multa, antes da instauração do regular procedimento administrativo.

DA SUSTENTABILIDADE - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

12.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos nas especificações do objeto, tendo em vista que a Prefeitura possui atuação institucional de promover política de responsabilidade social e ambiental, observar-se-á, no que couber:

- a) utilizar materiais que apresentem menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água; maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia; e maior vida útil e menor custo de manutenção;
- b) utilizar materiais que sejam acondicionados, preferencialmente, em embalagens recicladas ou recicláveis;
- c) dar preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;



- d) proporcionar maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;
- e) fornecer produtos cuja fabricante nacional ou importadora esteja regularmente inscrita no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais (art. 17, inciso II, da Lei n. 6.938/1981), na qual a atividade de fabricação ou industrialização está enquadrada no Anexo I da Instrução Normativa n. 13/2021 - Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA.

DA FORÇA MAIOR E DO CASO FORTUITO - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

13.1. Ocorrendo fato novo decorrente de força maior ou de caso fortuito, nos termos da legislação vigente, que obste o cumprimento dos prazos e demais obrigações estatuídas neste Contrato, ficará a CONTRATADA isenta das multas e penalidades pertinentes.

DA INEXEÇÃO E DA EXTINÇÃO - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

14.1. Observadas as demais disposições constantes no Capítulo VIII, Título III, da Lei n. 14.133/2021, a extinção

deste Contrato:

- a) poderá ser declarada unilateralmente pelo CONTRATANTE, se a CONTRATADA inexecutar obrigação contratual (total ou parcialmente), ou se houver a incidência de algum dos casos previstos no art. 137, incisos I a IX, da Lei n. 14.133/2021, conforme disposto no art. 138 da referida Lei;
- b) poderá ser declarada unilateralmente pelo CONTRATANTE se durante a vigência deste Contrato sobrevier em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, bem como atue na fiscalização ou na gestão deste Contrato, conforme art. 14, inciso IV, da Lei n. 14.133/2021; e
- c) poderá ocorrer consensualmente ou por via judicial, conforme disposto no art. 138, incisos II e III, da referida Lei.

14.2. Se a extinção for unilateral ou consensual, deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. E, em qualquer caso de extinção, constará nos autos a respectiva e formal motivação, assegurando-se a ampla defesa e o contraditório.

DA ALTERAÇÃO - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

15.1. O presente Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, conforme art. 124 da Lei n. 14.133/2021.

DA PUBLICAÇÃO - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

16.1. O CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato deste Contrato no Portal da Transparência e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP em até 20 (vinte) dias úteis contados da data de sua última assinatura pelas partes como condição de sua eficácia, nos termos do art. 94 da Lei n.14.133/2021.

DOS CASOS OMISSOS - CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

17.1. Os casos omissos serão resolvidos pelas partes em comum acordo, por meio de termo aditivo, em conformidade com a Lei n. 14.133/2021, e demais normas estaduais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n. 8.078/1990 e nas normas e princípios gerais dos contratos.

DA RESOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIA E DO FORO - CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA

18.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Sertânia - PE para dirimir dúvidas e controvérsias oriundas deste Contrato, quando não solucionadas consensualmente, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justas e acertadas, firmam as partes o presente instrumento, em meio eletrônico, constante no Processo Administrativo em epígrafe, através do Sistema Eletrônico de Informações do CONTRATANTE, para que produza os devidos efeitos legais.

Sertânia – PE, ____ de _____ de 2026.



Advanilson Lopes Fagundes
Tesoureiro Municipal
Gestor do Fundo Geral.

Teresa Raquel Rufino de Siqueira Viana
Secretária do Fundo Municipal de Assistência Social

Marta Cristina Pereira de Lira Fonte
Secretária do Fundo Municipal de Educação Sertânia-PE

Dayvison Herbety Araujo Amaral
Secretário Municipal de Saúde

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____

CPF:

2. _____

CPF:





DECRETO Nº 69, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2025.

EMENTA: REGULAMENTA O TRATAMENTO DIFERENCIADO E REGIONALIZADO EM PROVEITO DAS MICROEMPRESAS – ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP, AGRICULTORES FAMILIARES, EMPREENDEDORES FAMILIARES RURAIS, MICROEMPREENDORES INDIVIDUAIS - MEI E SIMILARES, AMBOS, SITUADOS NO ÂMBITO LOCAL E REGIONAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SERTÂNIA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que o art. 37, XXI, da Constituição Federal dispõe que, ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações;

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe sobre as Licitações e Contratos Administrativos;

CONSIDERANDO que a Lei Complementar nº 123/2006 instituiu o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, estabelecendo tratamento diferenciado e favorecido; e

CONSIDERANDO a necessidade de fomentar o comércio local e regional.

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído, nos termos deste Decreto, o programa municipal de fomento ao desenvolvimento socioeconômico, denominado “Desenvolve Sertânia” com o objetivo de garantir tratamento diferenciado e regionalizado em proveito das microempresas - ME, empresas de pequeno porte - EPP, agricultores familiares, empreendedores familiares rurais, micro empreendedores individuais - MEI e similares, ambos, situados no âmbito local e





regional.

Art. 2º Nas contratações públicas de bens, serviços e obras, deverá ser concedido tratamento diferenciado em favor daqueles descritos no *caput* do art. 1º, com o objetivo de;

- I - promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito local e regional;
- II - ampliar a eficiência das políticas públicas; e
- III - incentivar a inovação tecnológica.

Parágrafo único. Aplica-se este Decreto em face da Administração Pública Municipal Direta e Indireta.

Art.3º Para os efeitos do disposto neste Decreto, considera-se:

- I - âmbito local: o limite geográfico do Município de Sertânia/PE;
- II – âmbito regional: os **municípios de: Sertânia, Iguaracy, Afogados da Ingazeira, Tuparetama, Tupanatinga, Arcoverde, Custódia, Ibimirim e Monteiro-PB**

§ 1º Para fins do disposto neste Decreto, serão beneficiados os agricultores e familiares e empreendedores familiares rurais conceituados pela Lei Federal nº 11.326/2006, que estejam em situações regulares e tenham auferidos receita bruta anual, nos termos do art. 3º e 3º-A da Lei Complementar nº 123/2006.

§ 2º A aplicabilidade deste Decreto é facultativa por parte da Administração Pública Municipal.

§ 3º Caso a Administração Pública Municipal entenda pela aplicabilidade deste Decreto em determinado procedimento administrativo, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, deve garanti-la de forma expressa e completa, sem qualquer ressalva, aplicando, também, no que não for conflitante, a Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 4º Em caso de aplicabilidade deste Decreto ao procedimento administrativo, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, deve a parte interessada solicitar o seu enquadramento e juntar aos autos declaração reconhecendo o cumprimento das exigências e a sua responsabilidade integral pelo ato.

§ 5º O não cumprimento do disposto no § 4º acarretará a decadência do direito da parte interessada.

Art.4º Para a ampliação da participação das microempresas e empresas de pequeno porte nas licitações, os órgãos ou as entidades contratantes deverão, sempre que possível:





- I - Instituir cadastro próprio, de acesso livre, ou adequar os eventuais cadastros existentes, para identificar as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas regionalmente, juntamente com suas linhas de fornecimento, de modo a possibilitar a notificação das licitações e facilitar a formação de parcerias e as subcontratações;
- II - Padronizar e divulgar as especificações dos bens, serviços e obras contratados, de modo a orientar as microempresas e empresas de pequeno porte para que adequem os seus processos produtivos;
- III - na definição do objeto da contratação, não utilizar especificações que restrinjam, injustificadamente, a participação das microempresas e empresas de pequeno porte sediadas regionalmente;
- IV - Considerar, na construção de itens, grupos ou lotes da licitação, a oferta local ou regional dos bens e serviços a serem contratados; e
- V - Disponibilizar informações no sítio eletrônico oficial do órgão ou da entidade contratante sobre regras para participação nas licitações e cadastramento e prazos, regras e condições usuais de pagamento.

Parágrafo único. O Município poderá estabelecer no ato convocatório prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, sediadas no local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, de acordo com artigo 48, § 3º, da Lei Complementar n.º 123/2006.

Art. 5º - Na habilitação em licitações para o fornecimento de bens para pronta entrega ou para a locação de materiais, não será exigida da microempresa ou da empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social.

Art.6º - A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

§ 1º Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal quando da comprovação de que trata o caput, será assegurado prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

§ 2º Para aplicação do disposto no § 1º, o prazo para regularização fiscal será contado a partir:

- I - Da divulgação do resultado da fase de habilitação, na licitação na modalidade pregão e nas regidas pelo Regime Diferenciado de Contratações Públicas sem inversão de fases; ou
- II - Da divulgação do resultado do julgamento das propostas, nas modalidades de licitação previstas na Lei nº 14.133/21, e nas regidas pelo Regime Diferenciado de Contratações





Públicas com a inversão de fases.

§ 3º A prorrogação do prazo previsto no § 1º poderá ser concedida, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

§ 4º A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após os prazos de regularização fiscal de que tratam os §§ 1º e 3º.

§ 5º A não regularização da documentação no prazo previsto nos §§ 1º e 3º implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/21, sendo facultado à administração pública convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

Art. 7º - Nas licitações, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

§ 1º Entende-se haver empate quando as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até dez por cento superiores ao menor preço, ressalvado o disposto no § 2º.

§ 2º Na modalidade de pregão, entende-se haver empate quando as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço.

§ 3º O disposto neste artigo somente se aplicará quando a melhor oferta válida não houver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

§ 4º A preferência de que trata o caput será concedida da seguinte forma:

I - Ocorrendo o empate, a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;

II - Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; e

III - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

§ 5º Não se aplica o sorteio a que se refere o inciso III do § 4º quando, por sua natureza, o procedimento não admitir o empate real, como acontece na fase de lances do pregão, em





que os lances equivalentes não são considerados iguais, sendo classificados de acordo com a ordem de apresentação pelos licitantes.

§ 6º No caso do pregão, após o encerramento dos lances, a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos por item em situação de empate, sob pena de preclusão.

§ 7º Nas demais modalidades de licitação, o prazo para os licitantes apresentarem nova proposta será estabelecido pelo órgão ou pela entidade contratante e estará previsto no instrumento convocatório.

§ 8º Nas licitações do tipo técnica e preço, o empate será aferido levando em consideração o resultado da ponderação entre a técnica e o preço na proposta apresentada pelos licitantes, sendo facultada à microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada a possibilidade de apresentar proposta de preço inferior, nos termos do regulamento.

§ 9º O critério de desempate previsto neste artigo observará as seguintes regras; aplicando-se subsidiariamente o artigo 60 da Lei 14.133/2021

I - Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento;

II - Nas contratações de bens e serviços de informática e automação, nos termos da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991, as microempresas e as empresas de pequeno porte que fizerem jus ao direito de preferência previsto no Decreto nº 7.174, de 12 de maio de 2010, terão prioridade no exercício desse benefício em relação às médias e às grandes empresas na mesma situação; e

III - Quando aplicada a margem de preferência a que se refere o Decreto nº 7.546, de 2 de agosto de 2011, não se aplicará o desempate previsto no Decreto nº 7.174, de 2010.

Art. 8º - Os órgãos e as entidades contratantes deverão realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens ou lotes de licitação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

Art. 9º - Nas licitações para contratação de serviços e obras, os órgãos e as entidades contratantes poderão estabelecer, nos instrumentos convocatórios, a exigência de subcontratação de microempresas ou empresas de pequeno porte, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das sanções legais, determinando:

I - O percentual mínimo a ser subcontratado e o percentual máximo admitido, a serem estabelecidos no edital, sendo vedada a sub-rogação completa ou da parcela principal da contratação;





II - Que as microempresas e as empresas de pequeno porte a serem subcontratadas sejam indicadas e qualificadas pelos licitantes com a descrição dos bens e serviços a serem fornecidos e seus respectivos valores;

III - Que, no momento da habilitação e ao longo da vigência contratual, seja apresentada a documentação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas, sob pena de rescisão, aplicando-se o prazo para regularização previsto no § 1º do art. 6º;

IV - Que a empresa contratada comprometa-se a substituir a subcontratada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando o órgão ou entidade contratante, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou a demonstrar a inviabilidade da substituição, hipótese em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada; e

V - Que a empresa contratada responsabilize-se pela padronização, pela compatibilidade, pelo gerenciamento centralizado e pela qualidade da subcontratação.

§ 1º Deverá constar do instrumento convocatório que a exigência de subcontratação não será aplicável quando o licitante for:

I - Microempresa ou empresa de pequeno porte;

II - Consórcio composto em sua totalidade por microempresas e empresas de pequeno porte

III - Consórcio composto parcialmente por microempresas ou empresas de pequeno porte com participação igual ou superior ao percentual exigido de subcontratação.

§ 2º Não se admite a exigência de subcontratação para o fornecimento de bens, exceto quando estiver vinculado à prestação de serviços acessórios.

§ 3º O disposto no inciso II do caput deverá ser comprovado no momento da aceitação, na hipótese de a modalidade de licitação ser pregão, ou no momento da habilitação, nas demais modalidades, sob pena de desclassificação.

§ 4º É vedada a exigência no instrumento convocatório de subcontratação de itens ou parcelas determinadas ou de empresas específicas.

§ 5º Os empenhos e pagamentos referentes às parcelas subcontratadas serão destinados diretamente às microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas.

§ 6º São vedadas:

I - A subcontratação das parcelas de maior relevância técnica, assim definidas no instrumento convocatório;

II - A subcontratação de microempresas e empresas de pequeno porte que estejam





participando da licitação; e

III - A subcontratação de microempresas ou empresas de pequeno porte que tenham um ou mais sócios em comum com a empresa contratante.

Art. 10º- Nas licitações para a aquisição de bens de natureza divisível, e desde que não haja prejuízo para o conjunto ou o complexo do objeto, os órgãos e as entidades contratantes deverão reservar cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

§ 1º O disposto neste artigo não impede a contratação das microempresas ou das empresas de pequeno porte na totalidade do objeto.

§ 2º O instrumento convocatório deverá prever que, na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

§ 3º Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

§ 4º Nas licitações por Sistema de Registro de Preço ou por entregas parceladas, o instrumento convocatório deverá prever a prioridade de aquisição dos produtos das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.

§ 5º Não se aplica o benefício disposto neste artigo quando os itens ou os lotes de licitação possuírem valor estimado de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), tendo em vista a aplicação da licitação exclusiva.

Art. 11º - Para aplicação dos benefícios previstos nos arts. 8º a 10º:

I - Será considerado, para efeitos dos limites de valor estabelecidos, cada item separadamente ou, nas licitações por preço global, o valor estimado para o grupo ou o lote da licitação que deve ser considerado como um único item; e

a) Na hipótese da não contratação da microempresa ou da empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente com base nas alíneas "a" e "b", serão convocadas as remanescentes na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

b) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta, quando se tratar de contratações na forma eletrônica o sistema automaticamente dará como vencedora a





empresa que enviou antes a sua proposta;

c) Nas licitações a que se refere o art. 10º, a prioridade será aplicada apenas na cota reservada para contratação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte;

d) Nas licitações com exigência de subcontratação, a prioridade de contratação prevista neste inciso somente será aplicada se o licitante for microempresa ou empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente ou for um consórcio ou uma sociedade de propósito específico formada exclusivamente por microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente;

e) Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência para produto nacional em relação ao produto estrangeiro, a prioridade de contratação prevista neste artigo será aplicada exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, de acordo com os Decretos de aplicação das margens de preferência, observado o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

Art. 12 - Não se aplica o disposto nos art. 8º ao art. 10º quando:

I - Não houver o mínimo de 03 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

II - O tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e as empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou ao complexo do objeto a ser contratado, justificadamente;

III - A licitação for dispensável ou inexigível, nos termos da Lei 14.133/2021, excetuadas as dispensas, nas quais a compra deverá ser feita preferencialmente por microempresas e empresas de pequeno porte, observados, no que couber, os incisos I, II e IV do caput deste artigo; ou

IV - O tratamento diferenciado e simplificado não for capaz de alcançar, justificadamente, pelo menos um dos objetivos previstos no art. 1º.

Parágrafo único. Para o disposto no inciso II do caput, considera-se não vantajosa a contratação quando:

I - Resultar em preço superior ao valor estabelecido como referência; ou

II - A natureza do bem, serviço ou obra for incompatível com a aplicação dos benefícios.

Art. 11 - Os critérios de tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte deverão estar expressamente previstos no instrumento convocatório.

Art. 12. - Aplica-se o disposto neste Decreto às contratações de bens, serviços e obras realizadas por órgãos e entidades públicas com recursos federais por meio de transferências voluntárias, nos casos previstos no Decreto nº 5.504, de 5 de agosto de 2005, ou quando for





utilizado o Regime Diferenciado de Contratações Públicas, conforme disposto na Lei nº 12.462, de 2011.

Art. 13 - Para fins do disposto neste Decreto, o enquadramento como:

I - Microempresa ou empresa de pequeno porte se dará nos termos do art. 3º, caput, incisos I e II, e § 4º da Lei Complementar nº 123, de 2006;

II - Agricultor familiar se dará nos termos da Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006;

III - produtor rural pessoa física se dará nos termos da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;

IV - Microempreendedor individual se dará nos termos do § 1º do art. 18-A da Lei Complementar nº 123, de 2006; e

V - Sociedade cooperativa se dará nos termos do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, e do art. 4º da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971.

§ 1º O licitante é responsável por solicitar seu desenquadramento da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte quando houver ultrapassado o limite de faturamento estabelecido no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, no ano fiscal anterior, sob pena de ser declarado inidôneo para licitar e contratar com a administração pública, sem prejuízo das demais sanções, caso usufrua ou tente usufruir indevidamente dos benefícios previstos neste Decreto.

§ 2º Deverá ser exigida do licitante a ser beneficiado a declaração, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 ao art. 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

Art. 14. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita.

Sertânia/PE, 09 de dezembro de 2025.

POLLYANNA BARBOSA DE ABREU

- Prefeita -

